



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVII PORTO VELHO-RO

TERÇA-FEIRA 08 DE SETEMBRO DE 2009 Nº 1323 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	06
Sec. de Est. da Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	06
Secretaria de Estado de Educação.....	06
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	07
Sec. de Estado de Justiça.....	07
Defensoria Pública.....	
Secretaria de Estado de Finanças.....	08
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	08
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	08
Tribunal de Contas.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior.....	16
Cameras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	24-

GOVERNADORIA

LEI Nº 2151, DE 4 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera dispositivos da Lei nº 509, de 8 de setembro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 2º, da Lei nº 509, de 8 de setembro de 1993, que "Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia é fixado em 8.637 (oito mil seiscentos e trinta e sete) policiais militares.

Art. 2º

I – Oficiais PM:

a) QOPM – Quadro de Oficiais Policiais Militares:

-Segundo Tenente PM 104."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Decreto nº 14527, de 4 de setembro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 620.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente, até o montante de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II		REDUZ		
ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE		DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			450.000,00
13.001.04.572.1229.2189	MANTER OS SISTEMAS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - GIN	3.3.90.39	0100	60.000,00
13.001.04.122.1281.1147	IMPLANTAR NÚCLEOS DE PLANEJAMENTO	3.3.90.14	0100	50.000,00
		3.3.90.33	0100	100.000,00
		3.3.90.39	0100	100.000,00
13.001.04.122.1281.2174	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - APLS	3.3.90.33	0100	20.000,00
		3.3.90.35	0100	20.000,00
		3.3.90.39	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			170.000,00
18.001.18.541.1015.2434	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	4.4.90.51	0100	170.000,00
			TOTAL	620.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I		SUPLEMENTA		
ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE		DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			450.000,00
13.001.04.122.1015.2244	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39	0100	450.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			170.000,00
18.001.18.541.1015.2434	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.30	0100	170.000,00
			TOTAL	620.000,00

Decreto nº 14528, de 4 de setembro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 346.800,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 9º da Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesa de capital, até o montante de R\$ 346.800,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO DO DECRETO Nº. ANEXO II, DE DE		DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			50.000,00
14.021.04.122.0000.0199	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.4.40.42	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			296.800,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL	4.4.50.42	0100	296.800,00
	TOTAL			346.800,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO DO DECRETO Nº. ANEXO I, DE DE		DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA -			346.800,00
14.020.04.122.0000.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.4.40.42	0100	346.800,00
	TOTAL			346.800,00

Decreto nº 14529, de 4 de setembro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.896.416,25 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no § 3º, artigo 8º, Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 1.896.416,25 (Um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO DO DECRETO Nº. ANEXO I, DE DE		DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			1.896.416,25
18.011.18.541.1232.2709	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	3.3.50.41	0205	1.336.000,00
		3.3.90.30	0205	100.000,00
		3.3.90.39	0205	25.416,25
		4.4.90.52	0205	435.000,00
	TOTAL			1.896.416,25

Decreto nº 14530, de 4 de setembro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.276.705,20 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no § 3º, artigo 8º, Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 1.276.705,20 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente de recursos próprios, apurado no extrato de saldo bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

ANEXO DO DECRETO Nº. ANEXO I, DE DE		DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			1.276.705,20
18.011.18.541.1232.2709	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	3.3.50.41	0205	407.995,20
		4.4.50.42	0205	868.710,00
	TOTAL			1.276.705,20

ANEXO DO DECRETO Nº. ANEXO II, DE DE		DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	S	0205	1.276.705,20
1.1.0.0.00.00	Receita Tributária	S	0205	1.276.705,20
1.1.2.0.00.00	Taxas	S	0205	1.276.705,20
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S	0205	1.276.705,20
1.1.2.1.21.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	A	0205	1.276.705,20
	TOTAL			1.276.705,20

Decreto nº 14531, de 4 de setembro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 153.324,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no § 3º, artigo 8º, Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o atendimento de despesa de capital, até o montante de R\$ 153.324,00 (Cento e cinquenta e três mil e trezentos e vinte e

quatro reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente do Contrato de repasse nº. 237.977-12/2007/MDA/CAIXA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

ANEXO I		ANEXO II		DE 2009.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
24.001.20.126.1237.2023	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI REALIZAR MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PRONAT	4.4.90.52	3212	153.324,00	
TOTAL				153.324,00	

ANEXO I		ANEXO II		DE 2009.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
2.0.0.0.00.00	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI	S	3212	153.324,00	
2.4.0.0.00.00	Receitas de Capital	S	3212	153.324,00	
2.4.7.0.00.00	Transferências de Capital	S	3212	153.324,00	
2.4.7.1.00.00	Transferências de Convênios	S	3212	153.324,00	
2.4.7.1.99.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	S	3212	153.324,00	
	Outras Transferências de Convênios da União	A	3212	153.324,00	
TOTAL				153.324,00	

Decreto nº 14532, de 4 de setembro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.573.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesa corrente e de capital, até o montante de R\$ 6.573.000,00 (Seis milhões e quinhentos e setenta e três mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

ANEXO I		ANEXO II		DE 2009.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
11.009.04.122.1015.2319	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG MANter A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	4.4.90.52	0100	200.000,00	
11.012.08.244.0000.0217	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS E ENTIDADES	4.4.90.52	3223	85.000,00	
14.011.26.782.1249.2948	FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA GERENCIAR RECURSOS PARA INFRA-ESTRUTURA - FITHA	4.4.90.51	0228	4.000.000,00	
14.020.26.782.1249.1386	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - REALIZAR INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4.4.90.51	0100	2.250.000,00	
17.033.10.128.1275.1125	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS IMPLEMENTAR POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	4.4.90.52	3209	23.000,00	
20.001.13.392.1215.1197	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL IMPLANTAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.50.41	0100	15.000,00	
TOTAL				6.573.000,00	

ANEXO I		ANEXO II		DE 2009.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
11.009.04.122.1015.2319	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG MANter A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	3.3.90.39	0100	200.000,00	
11.012.08.244.0000.0217	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS E ENTIDADES	4.4.50.41	3223	85.000,00	

ANEXO I		ANEXO II		DE 2009.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
14.011.26.782.1249.2948	FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA GERENCIAR RECURSOS PARA INFRA-ESTRUTURA - FITHA	3.3.90.30	0228	4.000.000,00	
14.020.04.122.0000.0196	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.4.40.42	0100	1.000.000,00	
14.020.26.782.1249.1311	ELABORAR PROJETOS RODOVIÁRIOS	4.4.90.51	0100	350.000,00	
14.020.26.782.1249.1317	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	4.4.90.52	0100	900.000,00	
17.033.10.128.1275.1125	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS IMPLEMENTAR POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	3.3.90.39	3209	23.000,00	
20.001.13.392.1215.1197	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL IMPLANTAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.40.41	0100	15.000,00	
TOTAL				6.573.000,00	

DECRETO Nº 14522, DE 1 DE SETEMBRO DE 2009.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA

Proíbe o pagamento de qualquer crédito e ou benefício sem a previa e expressa autorização do Senhor Governador do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art.1º Fica terminantemente proibido o pagamento de qualquer crédito e ou benefício, de qualquer natureza, sem a prévia e expressa autorização do Governador do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A determinação prevista neste artigo deverá ser obedecida por todos os Ordenadores de Despesas Públicas pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta, ou seja, aqueles que compõe o Poder Executivo do Estado de Rondônia, podendo ser Secretários, Coordenadores, Diretores Gerais, Presidentes e etc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2009, **ADRIAN ALVES DA SILVA MENDES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Regional, da Coordenadoria de Passagens, Diárias e Suprimentos de Fundos, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2009, **KAREN CRISTIANE DE SIQUEIRA BRAGA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente Técnico, da Coordenadoria de Passagens, Diárias e Suprimentos de Fundos, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2009, **KAREN CRISTIANE DE SIQUEIRA BRAGA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Regional, da Coordenadoria de Passagens, Diárias e Suprimentos de Fundos, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2009, **RUI VIEGAS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Regional,

da Coordenadoria de Passagens, Diárias e Suprimentos de Fundos, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 28 de agosto de 2009, **ANTÔNIO ROBERTO SANTANA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Convênios, da Coordenadoria de Contratos e Convênios, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de agosto de 2009, **CÁSSIO ESTEVES JAQUES VIDAL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Convênios, da Coordenadoria de Contratos e Convênios, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2009, **KELLEN MARA PINTO LIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo II, da Gerência Administrativo e Financeira, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 14.218, publicado no DOE no dia 17 de abril de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **172/2009/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1514-00031-00-2009/FUNESBOM/RO

OBJETO: **Aquisição de material permanente (tripé com kit resgate individual / espaço confinado), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros, a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM.**

FONTE DE RECURSO: **0226 - Cota Parte - FUNESBOM**

PROJETO ATIVIDADE: **1277**

ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.52**

DATA DE ABERTURA: **21 de setembro de 2009, às 11h30min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Rua Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas (prédio da SUPEL), em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-483, no horário das 07h30min. às 13h30min. Fone/Fax: (69) 3216-5128 e telefone: (69) 3216-5195.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 01 de Setembro de 2009.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 14.218, publicado no DOE no dia 17 de abril de 2009**,

torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **171/2009/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1514.00049-00-2009/FUNESBOM.**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo e permanente (aparelhagem de som - amplificador, caixa acústica, mesa de som, pedestal para caixa de som e outros) para equipar os auditórios das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar, a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM/RO.**

FONTE DE RECURSO: **226 - Cota Parte - FUNESBOM.**

PROJETO ATIVIDADE: **1277 e 2600**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30 / 44.90.52**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09/09/2009 das 08h00min. até às 08h59min do dia 22/09/2009.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA: **22 de Setembro de 2009, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **22 de setembro de 2009, às 09h15min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Rua Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas (prédio da SUPEL), em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-483, no horário das 07h30min. às 13h30min. Fone/Fax: (69) 3216-5128 e telefone: (69) 3216-5195.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 01 de Setembro de 2009.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 287/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 14.301, de 26 de Maio de 2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o Nº. **287/2009/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/

2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13 de junho de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93, tendo como interessado o **Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1421.00085-00/2009

OBJETO: Aquisição de máquinas de ar condicionado. com instalação, com Tecnologia de Fluxo Variável (VRF), os quais serão instalados nas edificações do Centro Político Administrativo - CPA, no município de Porto Velho/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSOS: 100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 1409 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.51

DATA DE ABERTURA: 18 de Setembro de 2009, às 10h: 30 min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, sito a Rua Pio XII, s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro Pedrinhas, CEP 76.801-483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2009.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL/RO

Matrícula 300045004



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

Sec. do Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 111 /NCSR/SEAD DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Notifica o senhor JOSIMAR CARDOSO LANES, ex-servidor da Secretaria de Estado da Educação/Machadinho, ocupante do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300080360, a comparecer junto ao Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição-NCSR, na Secretaria de Estado da Administração/SEAD/Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente à exoneração constante nos autos do processo n. 2201/05733/2009.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094- fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 10.143/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 1º de setembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2009/CSPAD/ESPECIAL/SEAD, de 07 de Abril de 2009.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar supracitado, sem julgamento do mérito em face da servidora **ELIZABETH DOS SANTOS GONÇALVES MONTEIRO**, Assessora em Cargo Comissionado, matrícula nº 300044911, lotada no DER/Porto Velho/RO, em razão da competência.

II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia integral do presente feito ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

III – **DETERMINAR** que sejam encaminhadas cópias da decisão à Gerência Gestão de Recursos Humanos - GGRH/SEAD, Equipe de Cadastro de Pessoal- ECP/SEAD e que seja dada ciência a servidora supracitada.

IV – Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

V – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

IPERON**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 007/2009/CPL/IPERON**

Tendo em vista os autos do processo nº 2220/0769/2009, relativo ao Convite nº 007/2009/CPL/IPERON, menor preço por item;

objeto: Aquisição e Instalação de 64 (sessenta e quatro) Baterias para Nobreak (12V – 45 Amperes), para atender a necessidade deste Instituto.

Homologo e Adjudico o resultado da Licitação, sendo o **vencedor** a empresa: A. DA SILVA MENEZES – ME, quanto ao objeto da licitação. Totalizando o valor geral de R\$12.064,00 (Doze mil e sessenta e quatro reais).

César Licório
Presidente

Secretaria de Saúde**FHEMERON****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 043/2009/CPL/SESAU**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é: Aquisição de computadores, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia. Referente ao Processo Administrativo nº. 01.1732.00040-00/2009, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/ art. 3º, inciso I, alínea "g", do Decreto Estadual nº. 10.454/03, em favor da proposta da seguinte empresa: P H INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 69.795,00 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais). PERFAZENDO ASSIM O VALOR TOTAL DO CERTAME EM R\$ 69.795,00 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais). Porto Velho, 01 de Setembro de 2009. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Secretaria de Educação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a solicitação da Coordenadoria de Esporte e Cultura Escolar/CEC/Seduc-RO, visando à contratação de empresa especializada na confecção de certificados aos participantes do Projeto de Cultura Escolar – Programação Cultural de 2009, conforme Memorando n. 073/CEC/Seduc, fl. 2, nos termos do Parecer n. 1296/PGE/2009, acostado às fls. 28/31, constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.02341-00/2009/Seduc-RO, RATIFICA a hipótese de Dispensa de Licitação,

nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a despesa no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), em favor da empresa M & M Gráfica e Editora Ltda – EPP, Cnpj n. 01.176.195/0001-98.

Porto Velho, 19 de agosto de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N.1167/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 3 de setembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar notas finais, bem como emitir relatórios referentes aos serviços prestados pela empresa Parecis Agência de Viagens e Turismo Ltda à Coordenadoria de Esporte e Cultura Escolar – CEC/Seduc, referente ao Processo Administrativo n. 01.1601.02268-00/2009, relativo a locação de 02 (dois) veículos tipo ônibus para atender a Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Carmosina Pinheiro.

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir mencionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída:

Maria Aparecida Ferreira da Silva, matrícula n. 300010695;

Maria do Livramento Campos, matrícula n. 300026363;

Francisco Fábio Carneiro Leal, matrícula 300010036.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1151/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 27 de agosto de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, interinamente, no período de 24.8.2009 a 23.9.2009, Fernando Salioni de Sousa, matrícula n. 300073749, Assessor Especial II, para exercer a função de Chefe de Gabinete desta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
CORPO DE BOMBEIROS

Porto Velho, 24 de agosto de 2009.

**AVISO DE ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 09/2009 E 11/2009/IMBIO/MMA – PRE-
GÃO ELETRÔNICO Nº 008/2009 DO MINISTÉRIO
DO MEIO AMBIENTE – INSTITUTO CHICO MEN-
DES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.**

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, torna público a quem possa interessar que ADERIU AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2009/IMBIO/MMA, para aquisição de 60 (sessenta) Bombas Costais Flexíveis, conforme o item 02 com o valor unitário de R\$ 794,01 (setecentos e noventa e quatro reais e um centavo), totalizando o valor de R\$ 47.640,60 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), e 10 (dez) Queimadores para Fogo Controlado, conforme o item 09 com valor unitário de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) em favor da empresa DF EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL LTDA ME; e a Ata de Registro de Preços Nº 11/2009/IMBIO/MMA, para aquisição de 100 (cem) abafadores, conforme o item 04 com o valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor da empresa STELL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA LTDA ME. Ambas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2009/IMBIO/MMA, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002.

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRE-
ÇOS Nº 12/2008/MJ/PRF – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 10/2008 DA 4ª SUPERINTENDENCIA DE
POLÍCIA RODOVIARIA FEDERAL**

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, torna público a quem possa interessar que ADERIU AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2008, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2008/MJ/PRF, para aquisição de 50 (cinquenta) Rádio Transceptor VHF, conforme o item 02 com o preço unitário de R\$ 2.121,00 (Dois mil cento e vinte e um reais), totalizando o valor de R\$ 106.050,00 (Cento e seis mil e cinquenta reais) e 50 (cinquenta) Rádio Transceptor Portátil VHF, conforme o item 05 com o valor unitário de R\$ 1.687,00 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 84.350,00 (Oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) em favor da empresa AGORASOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002.

**AVISO DE ADESAO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXI/2008/
CEL/SEAD-PI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/
2008 DA SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINIS-
TRAÇÃO DO PIAUÍ**

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Comple-

mentar nº. 224, de 04.04.00, torna público a quem possa interessar que ADERIU AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXI/2008, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2008/CEL/SEAD-PI, para aquisição de 01 (um) veículo tipo Microônibus, conforme o item 41 da Ata de Registro de Preços XX/2008, ao preço unitário e total de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), em favor da empresa MARCOPOLO S.A, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002.

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Presidente do FUNESBOM

DETRAN
AVISO DE LICITAÇÃO
**CARTA CONVITE Nº. 001/2009
Processo nº 9.322/2009**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS, nomeada por força da Portaria de nº 2190/GAB/DETRAN-RO, de 06/08/2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, e ainda a Lei Complementar 123/2006, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Instrumento Convocatório, consignando o que adiante segue.

CARTA CONVITE Nº. 001/2009
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 9.322/2009
OBJETO: Contratação de serviço, com o
objetivo de construção de filtro anaeróbio e
instalação de tubulação visando o despejo
de água filtrada diretamente na rede de
águas pluviais existente, para atender a
CIRETRAN de Porto Velho/RO, a pedido da
Coordenadoria de Engenharia de Trânsito.
FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos próprios.
VALOR ESTIMADO: R\$ 19.845,03 (dezenove mil,
oitocentos e quarenta e cinco reais e três
centavos).
DATA DE ABERTURA: 15 de setembro de 2009,
às 9h00.
LOCAL: Auditório do Departamento Estadual de
Trânsito, sito na Rua Guanabara, nº. 2915, bairro
liberdade, nesta capital - CEP 76803-773, em Porto
Velho - RO - Fone/Fax: (69) 3217-2972 – e-mail:
cpl@detran.ro.gov.br.

O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede do DETRAN-RO e sua aquisição poderá ser efetuada das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, pelas **empresas devidamente cadastradas no DETRAN-RO ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, mediante requerimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMS/DETRAN-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos, até **24h (vinte e quatro horas)**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 04 de setembro de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

SEJUS

PORTARIA, nº 1208/09/GAB/SEJUS, de 26 de agosto de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando, nº 219/GAF/SEJUS, de 21 de agosto do corrente ano, que encaminha documentos, versando sobre o acidente de trânsito que envolveu o veículo tipo L-200, placa NDS-7249, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça, ocorrido no dia 29 de julho do corrente ano e na oportunidade conduzido pelo servidor ARIMALDO NOBRE DE LIMA, lotado no Grupo de intervenção Rápida/SEJUS.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e Marli Ramos da Silva, Cadastro nº 300017036, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 1318/09/GAB/SEJUS, de 31 de agosto de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício, nº 1682/09/D.G./PEENP/SEJUS, de 25 de agosto do corrente ano, versando sobre a fuga do apenado MARCELO DE BRITO TORRES ou SALES, ocorrida no dia 24 do mesmo mês e ano, da Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e Marli Ramos da Silva, Cadastro nº 300017036, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 1319/09/GAB/SEJUS, de 31 de agosto de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Ofícios, nºs 4.055 e 4092/09/2ª Vara Criminal de Jí-Paraná, respectivamente dos dias 5 e 7 de agosto do corrente ano, que encaminham os Ofícios, nºs 196 e 197, de 28 de julho do ano em curso, versando sobre fugas de apenados, ocorridas nos dias 27 e 28 do mesmo mês ano, da Unidade Prisional de Regime Semi-Aberto, localizada no município de Jí-Paraná.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e Marli Ramos da Silva, Cadastro nº 300017036, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 1320/09/GAB/SEJUS, de 31 de agosto de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando, nº 283/ADM/ UIMS/GAA/CAA/SEJUS, de 25 de agosto do corrente ano, que encaminha o Relatório de Segurança, nº 071/2009/DIV/SEG/UIMS, da mesma data, versando sobre a fuga de adolescentes, ocorrida no dia 24 do mesmo mês e ano, do CETENE, oportunidade em que participavam de Curso Profissionalizante.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Ariosvaldo Barbosa de Oliveira, Cadastro nº 300012929 e Marli Ramos da Silva, Cadastro nº 300017036, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.
.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 1207/09/GAB/SEJUS, de 26 de agosto de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício, nº 640/GAB/DGPC, de 24 de agosto do corrente ano, que encaminha o Relatório, nº 002/2009/GERENCIAADMINISTRATIVA/ ACADEPOL/PC, versando sobre supostas irregularidades, ocorridas na passagem do plantão do dia 18 para 19 de agosto do ano em curso, na Unidade de Internação Masculina Sentenciado II, instalada na Academia de Polícia Civil.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e Marli Ramos da Silva, Cadastro nº 300017036, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

Secretaria de Finanças

Lauda 01.
ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS/1ªDRRE.
DATA: 04.09.2009.

Pelo presente Edital nº 016/09/AR-PVH/1ª DRRE/ CRE/SEFIN, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

- | | | |
|----|---------------|---------------------------------------|
| 1. | Processo nº: | 20092904900122 |
| | Suj. Passivo: | Natanael Vieira da Silva. |
| | CNPJ/MF: | 220.067.372-87 |
| 2. | Processo nº: | 20092900100962 |
| | Suj. Passivo: | Porto Peças Comercio e Serviços Ltda. |
| | CNPJ/MF: | 05.623.779/0001-15 |
| 3. | Processo nº: | 20093000100033 |
| | Suj. Passivo: | Refrigeração Porto Velho Ltda – ME. |
| | CNPJ/MF: | 01.987.646/0001-77 |
| 4. | Processo nº: | 20093000100041 |
| | Suj. Passivo: | Sousa e Rivas Ltda – ME. |
| | CNPJ/MF: | 08.794.681/0001-19 |
| 5. | Processo nº: | 20093000100040 |
| | Suj. Passivo: | Tele Rede Telecomunicações Ltda. |
| | CNPJ/MF: | 42.290.817/0004-34 |

Porto Velho, 04 de setembro de 2009.
Autorização do Órgão Emitente.

Sandra Mara Araújo
Agente de Rendas
Porto Velho

Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social**CAERD****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, torna-se público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: Pregão Eletrônico n. 013/2009. Proc. Admin.: 0182/2009. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresas para fornecimento de Produto Químico (Cal Hidratada granulada, (formula Química: Ca(OH)2), para atender as necessidades da Caerd pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no Termo de Referencia do anexo I do Edital.

Favorecido: CIMIL COM E INDÚSTRIA DE MINEIRO LTDA
lote vencido: 01
Prazo de entrega: Conforme o Edital
Valor Total: R\$ 62.199,36 (sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho, 04 de Setembro de 2009.
ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA
Diretora Presidente da CAERD

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

Portaria nº 094/09/GABSEDAM
Porto Velho, 26 de agosto de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Criar normas para regulamentar o ajuste de saldo nos Empreendimentos Cadastrados no Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais no Estado de Rondônia - CEPROF/RO.

Art. 2º Para que o produto florestal seja creditado no saldo do empreendimento cadastrado no CEPROF, faz-se necessário constar na Nota Fiscal, além do carimbo do fisco estadual, o carimbo do Escritório Regional da SEDAM mais próximo do destinatário final da nota fiscal, e ter a copia do DOF ou GF autenticados.

Art. 3º As Notas Fiscais que não possuírem o selo da SEDAM não serão creditadas no saldo do CEPROF da Empresa adquirente.

Art. 4º As Notas Fiscais que contiverem placas de veículos não compatíveis para o transporte do produto florestal não serão creditadas no saldo do empreendimento, sem prejuízo das sanções criminais.

Art. 5º O Requerimento de ajuste de saldo só será protocolado no CEPROF se na assinatura constar o reconhecimento de firma do proprietário ou do representante legal do empreendimento reconhecido pelo Cartório competente.

Art. 6º Para que o lançamento de crédito proveniente de doação judicial ou extrajudicial seja processado, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I.Requerimento da Empresa a ser beneficiada (com reconhecimento de firma);
- II.Termo de Apreensão do produto florestal;
- III.Termo de Depósito do produto florestal;
- IV.Auto de Infração;
- V.Contrato firmado de repasse da madeira, com reconhecimento de firma;
- VI.Declaração de vendas, com reconhecimento de firma;
- VII.Recibo de quitação do contrato, com reconhecimento de firma;
- VIII.Nota fiscal ou Declaração do Leiloeiro, informando que o pagamento do produto arrematado foi efetivamente quitado (reconhecimento de firma);
- IX.Termo de doação (reconhecimento de firma);
- X.Lauda de Avaliação do produto florestal, no caso de doação judicial.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpra-se.

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

Portaria nº 095/09/GABSEDAM
Porto Velho, 26 de agosto de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009 e,

Considerando a necessidade de regulamentar e estabelecer critérios e procedimentos para apresentação da cadeia de custódia da madeira em tora proveniente de Planos de Manejo Florestal, Planos de Exploração Florestal e outros instrumentos técnicos correlatos, aprovados pela SEDAM no âmbito do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as informações mínimas para apresentação da cadeia de custódia e modelos de romaneio da madeira em tora proveniente de Planos de Manejo Florestal, Planos de Exploração Florestal e outros instrumentos técnicos correlatos aprovados pela SEDAM no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º A cadeia de custódia deve conter no mínimo as informações contidas no Anexo 1 desta portaria. A plaqueta da cadeia de custódia deverá ser afixada na tora logo após o corte da árvore destinada ao abate.

Art. 3º Os modelos de romaneio para o monitoramento da rastreabilidade da madeira (cadeia de custódia) deverão ser apresentados na ocasião do protocolo do PMFS/POA ficando a elaboração a critério do responsável técnico.

Art. 4º Fica estipulada a data de 07/01/2009 o prazo final para a apresentação da cadeia de custódia e dos respectivos modelos de romaneio para seu efetivo controle.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

Anexo I**Modelo da Cadeia de Custódia**

Anexo I – Modelo da Cadeia de Custódia (nº da UPA e UT quando necessário, nº da árvore, nº da faixa ou picada, nº da secção da tora (1/3, 2/3, 3/3) e nº do CEPROF.

CADEIA DE CUSTÓDIA		
Nº da UPA	Nº da UT	Nº da Árvore
Nº da Faixa ou Picada	Nº da Secção da Tora (1/3, 2/3, 3/3)	Nº do CEPROF

Portaria nº 096/09/GAB/SEDAM
Porto Velho, 26 de agosto de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009 e,

Considerando a necessidade de regulamentar, estabelecer critérios e procedimentos para apresentação, análise e controle do Plano Integrado Floresta-Indústria – PIFI, no âmbito do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - A pessoa física ou jurídica que necessite de matéria-prima florestal, tal como siderúrgica,

indústria processadora de madeiras (serraria, fábrica de laminados, compensados, aglomerados) e outras, fábrica de celulose, cerâmica, cimenteira, fica obrogada a manter ou formar, diretamente ou em participação com terceiros, florestas destinadas à sustentabilidade da atividade desenvolvida, inclusive em suas futuras expansões.

Art. 2º - A comprovação do atendimento ao disposto no Artigo anterior será feita mediante a apresentação de Plano Integrado Floresta-Indústria – PIFI, demonstrativo anual de fontes de suprimento de matéria-prima florestal voltada ao abastecimento da unidade consumidora, conforme Roteiro Mínimo para Elaboração do Plano Integrado Floresta-Indústria e Quadros de I a V anexos da presente Portaria.

Art. 3º - A pessoa física ou jurídica enquadrada no art. 1º desta Portaria deve cumprir o PIFI, objetivando o seu pleno abastecimento anual, levando em consideração os seguintes prazos.

I – para fins energéticos, celulose e similares, o intervalo de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos; e,

II – para fins de processamento de madeira, o intervalo de 05 (cinco) anos devidamente comprovado para novas empresas e 03 (três) anos para empresas já instaladas e uma estimativa de produção de no mínimo 15 anos, como serraria, indústria de laminados, compensados, aglomerados e outras, o CODEF/SEDAM deve considerar critérios, tais como: espécie, incremento médio anual, rotação final e ciclo de corte no caso de manejo florestal sustentável para estabelecimento do prazo.

Art. 4º - O cronograma constante do PIFI e a programação anual de suprimento de matéria-prima florestal poderão abranger uma ou mais das seguintes modalidades e origens:

I – manejo florestal sustentável;

II – florestas e demais formações vegetais nantivas, cuja exploração foi devidamente autorizada pela SEDAM, proveniente de uso alternativo do solo e em pequenos e médios imóveis rurais no Estado de Rondônia;

III - floresta plantada;

IV- florestamento e reflorestamento de programas de fomento florestal ou não;

V - projeto de relevante interesse público, assim declarado pelo Poder Público Estadual, com autorização de desmatamento emitida pela SEDAM;

VI - aproveitamento dos resíduos florestais.

§1º - A SEDAM, após análise do PIFI e de sua Programação Anual de Suprimento e das vistorias, deve emitir Declaração dos respectivos volumes para o interessado de origem da matéria-prima florestal.

Art. 5º - A pessoa física ou jurídica enquadrada no artigo 1º desta Portaria e que consome matéria-prima florestal oriunda de outro Estado da Federação obedecer aos dispositivos correlatos previstos nesta Portaria, na Unidade da Federação de onde se origina sua matéria-prima florestal, podendo o mesmo compor seu PIFI, nos moldes desta Portaria.

Art. 6º - Detectadas pendências no PIFI ou na Programação Anual de Suprimento, deve ser notificado o interessado para cumprir as exigências técnicas ou jurídicas, dentro do prazo estabelecido pela SEDAM, sob pena de indeferimento.

Art. 7º - O PIFI e a Programação Anual de Suprimento poderão ser reformulados, caso necessário, a requerimento do interessado, desde que atendido o disposto nesta Portaria.

Art. 8º - O PIFI e a Programação Anual de Suprimento terão validade até o período devidamente comprovado do estoque de matéria-prima, conforme Inciso II do Art. 3º desta Portaria, devendo após este período ser apresentado novo PIFI constando as novas programações anuais de suprimento do empreendimento devidamente comprovadas e as projeções futuras.

Art. 9º - Para os empreendimentos em atividade e com cadastro junto a SEDAM, ficam obrigados a apresentar o Plano Integrado Floresta-Indústria - PIFI, a partir do dia 07/01/2009, de acordo com esta Portaria.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

Roteiro Mínimo para Elaboração do Plano Integrado Floresta-Indústria - PIFI**1. Informações Gerais**

1.1. Identificação da Empresa

1.1.1. Nome:

1.1.2. Endereço:

1.1.3. Telefone/Fax:

1.1.4. E-mail:

1.1.5. CEPROF:

1.2 Identificação do Proprietário (a) da Empresa

1.2.1. Nome:

1.2.2. Endereço:

1.2.3. Telefone/Fax:

1.2.4. E-mail:

1.3. Identificação do Responsável Técnico

1.3.1. Nome:

1.3.2. Endereço:

1.3.3. Telefone/Fax:

1.3.4. E-mail:

1.3.5. CREA:

1.3.6. Nº de Registro no Cadastro Técnico Estadual (C.T.E):

2. Informações da Empresa

2.1. Razão Social:

2.2. Nº do Cadastro Técnico Federal (C.T.F.)

e Cadastro Técnico Estadual (C.T.E):

2.3. Tipo de Produção Industrial:

2.4. Descrição dos equipamentos e os valores médios de produção por equipamento, na unidade processadora de madeira (serrarias, laminadoras ou outro tipo):

2.5. Layout da unidade processadora de madeira (serraria, laminadora ou outro tipo):

2.6. Mapa da unidade processadora de madeira (serraria, laminadora ou outro tipo):

2.7. Croqui e descrição do acesso:

3. Roteiro Mínimo para Elaboração do Plano Integrado Floresta-Indústria - PIFI

3.1. Introdução.

3.2. Justificativa, técnica operacional, econômica e social.

3.3. Informações sobre o Licenciamento Ambiental da Propriedade Rural (L.A.P.R) e Licenciamento Ambiental, para empreendimentos localizados em áreas rurais e no caso de imóveis localizados em áreas de perímetro urbano apenas informações sobre o Licenciamento Ambiental.

3.4. Metodologia.

3.5. Quadros Demonstrativos Anuais de Fontes de Matéria Prima e Quadro Demonstrativo Geral de Fontes de Matéria Prima, considerando o prazo de vigência do PIFI e o período mínimo de 3 anos, para empresas em funcionamento e 5 anos para novas empresas, seguidos de comprovantes de origem da matéria prima que abastecerá o empreendimento e de projeções futuras, considerando um prazo de vigência de 20 anos.

3.6. Bibliografia

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E FAUNÍSTICO –
CODEF
PLANO INTEGRADO FLORESTA-INDÚSTRIA – PIFI
DEMONSTRATIVO ANUAL DE FONTES DE SUPRIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA
FLORESTAL
Quadro 1**

1. Empresa (Razão Social):	8. Município:	UF:	15. Estoque Anterior (Em 31/12)
2. Nº de Registro da Empresa:	9. Consumo Total no Exercício (m ³):		
3. Ano do Exercício:	10. Fonte do Produto Florestal:		
4. Tipo de Produção Industrial:	11. Nº da L.A.P.R:		
5. Categoria:	12. Nº da Licença Ambiental:		
6. Fonte do Produto Florestal:	13. Rendimento por ha:		
7. Nº do CEPFOP:	14. Fatores de Conversão Utilizados (1. m ³ → mst; 2. m ³ → mdc; 3. mst → mdc):		

MANEJO FLORESTAL

Ano: _____

Nº do DOF ou CEPROF	Mês	Área (ha)	Madeira em Tora		Madeira Serrada		Resíduo		Fator de Conversão Tora/Serrada ou Serrada/Tora	Fator de Conversão Tora/Resíduo ou Resíduo/Tora	Fator de Conversão Serrada/Resíduo ou Resíduo/Serrada	% Sobre Volume Autorizado
			Vol. Previsto (m ³)	Volume Realizado (m ³)	Vol. Previsto (m ³)	Volume Realizado (m ³)	Vol. Previsto (m ³)	Volume Realizado (m ³)				
	Jan											
	Fev											
	Mar											
	Abr											
	Mai											
	Jun											
	Julh											
	Ago											
	Set											
	Out											
	Nov											
	Dez											
Total:												

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E FAUNÍSTICO – CODEF
PLANO INTEGRADO FLORESTA-INDÚSTRIA – PIFI
DEMONSTRATIVO ANUAL DE FONTES DE SUPRIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL
Quadro 2**

1. Empresa (Razão Social):	8. Município:	UF:	15. Estoque Anterior (Em 31/12)
2. Nº de Registro da Empresa:	9. Consumo Total no Exercício (m ³):		
3. Ano do Exercício:	10. Fonte do Produto Florestal:		
4. Tipo de Produção Industrial:	11. Nº da L.A.P.R:		
5. Categoria:	12. Nº da Licença Ambiental:		
6. Fonte do Produto Florestal:	13. Rendimento por ha:		
7. Nº do CEPFOP:	14. Fatores de Conversão Utilizados (1. m ³ → mst; 2. m ³ → mdc; 3. mst → mdc):		

REFLORESTAMENTO

Ano: _____

Origem/UF	Nº do DOF ou CEPF	Mês	Área (ha)	Madeira em Tora		Madeira Serrada		Resíduo		Fator de Conversão	Fator de Conversão	Fator de Conversão	% Sobre Volume Autorizado
				Vol. Previsto (m³)	Volume Realizado (m³)	Vol. Previsto (m³)	Volume Realizado (m³)	Vol. Previsto (m³)	Volume Realizado (m³)	Tora/Serrada ou Serrada/Tora	Tora/Resíduo ou Resíduo/Tora	Serrada/Resíduo ou Resíduo/Serrada	
		Jan											
		Fev											
		Mar											
		Abr											
		Mai											
		Jun											
		Julh											
		Ago											
		Set											
		Out											
		Nov											
		Dez											
Total:													

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E FAUNÍSTICO – CODEF
PLANO INTEGRADO FLORESTA-INDÚSTRIA – PIFI
DEMONSTRATIVO ANUAL DE FONTES DE SUPRIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL
Quadro 3

1. Empresa (Razão Social):	8. Município:	UF:	15. Estoque Anterior (Em 31/12)
2. Nº de Registro da Empresa:	9. Consumo Total no Exercício (m³):		
3. Ano do Exercício:	10. Fonte do Produto Florestal:		
4. Tipo de Produção Industrial:	11. Nº da L.A.P.R:		
5. Categoria:	12. Nº da Licença Ambiental:		
6. Fonte do Produto Florestal:	13. Rendimento por ha:		
7. Nº do CEPF:	14. Fatores de Conversão Utilizados (1. m³ → mst; 2. m³ → mdc; 3. mst → mdc):		

DESMATE AUTORIZADO

Ano: _____

Origem/UF	Nº do DOF ou CEPF	Mês	Área (ha)	Madeira em Tora		Madeira Serrada		Resíduo		Fator de Conversão	Fator de Conversão	Fator de Conversão	% Sobre Volume Autorizado
				Vol. Previsto (m³)	Volume Realizado (m³)	Vol. Previsto (m³)	Volume Realizado (m³)	Vol. Previsto (m³)	Volume Realizado (m³)	Tora/Serrada ou Serrada/Tora	Tora/Resíduo ou Resíduo/Tora	Serrada/Resíduo ou Resíduo/Serrada	
		Jan											
		Fev											
		Mar											
		Abr											
		Mai											
		Jun											
		Julh											
		Ago											
		Set											
		Out											
		Nov											
		Dez											
Total:													

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E FAUNÍSTICO – CODEF
PLANO INTEGRADO FLORESTA-INDÚSTRIA – PIFI
DEMONSTRATIVO ANUAL DE FONTES DE SUPRIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL

Quadro 4

1. Empresa (Razão Social):	8. Município:	UF:	15. Estoque Anterior (Em 31/12)
2. Nº de Registro da Empresa:	9. Consumo Total no Exercício (m³):		
3. Ano do Exercício:	10. Fonte do Produto Florestal:		
4. Tipo de Produção Industrial:	11. Nº da L.A.P.R:		
5. Categoria:	12. Nº da Licença Ambiental:		
6. Fonte do Produto Florestal:	13. Rendimento por ha:		
7. Nº do CEPF:	14. Fatores de Conversão Utilizados (1. m³ → mst; 2. m³ → mdc; 3. mst → mdc):		

RESÍDUOS

Ano: _____

m/U	Nº do DOF ou CEPROF	Mês	Área (ha)	Madeira em Tora		Madeira Serrada		Resíduo		Fator de Conversão	Fator de Conversão	Fator de Conversão	% Sobre Volume Autorizado
				Vol. Previsto (m³)	Volume Realizado (m³)	Vol. Previsto (m³)	Volume Realizado (m³)	Vol. Previsto (m³)	Volume Realizado (m³)	Tora/Serrada ou Serrada/Tora	Tora/Resíduo ou Resíduo/Tora	Serrada/Resíduo ou Resíduo/Serrada	
		Jan											
		Fev											
		Mar											
		Abr											
		Mai											
		Jun											
		Julh											
		Ago											
		Set											
		Out											
		Nov											
		Dez											
Total:													

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E FAUNÍSTICO – CODEF
PLANO INTEGRADO FLORESTA-INDÚSTRIA – PIFI
DEMONSTRATIVO ANUAL DE FONTES DE SUPRIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL

Quadro 5

_____ a pessoa física/jurídica _____, com CPF/CGC _____, estabelecida à _____, na cidade _____ do município _____, cadastrada junto ao CEPROF/SEDAM sob o nº _____ com produção anual de _____, (milheiro, ton, m³) de _____, com consumo anual de matéria- prima florestal de _____, (m³, st, mdc), com índice de conversão de _____, apresenta seu plano de formação e/ou manutenção de florestas próprias, ou vinculadas conforme descrito abaixo, visando atingir seu auto abastecimento:

MANEJO FLORESTAL				REFLORESTAMENTO				DESMATE AUTORIZADO		RESÍDUOS	
Ano de Exploração	UPA (ha)	Volume Anual		Ano de Implantação	Área Total Anual (ha)	Volume Anual		Volume Anual		Volume Anual	
		Estimado e Realizado	% sobre consumo			Estimado e Realizado (m³, mst e mdc).	Estimado e Realizado (m³, mst e mdc).	Estimado e Realizado (m³, mst e mdc).	% sobre consumo	Estimado e Realizado (m³, mst e mdc).	% sobre consumo

Portaria nº 097/09/GABSEDAM
Porto Velho, 26 de agosto de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009 e,

Considerando a necessidade de regulamentar e estabelecer critérios e procedimentos para apresentação do Relatório Trimestral de Planos de Manejo Florestal e outros instrumentos técnicos correlatos, no âmbito do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o roteiro mínimo para apresentação do Relatório Trimestral de Planos de Manejo Florestal e outros instrumentos técnicos correlatos no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os Relatórios Trimestrais deverão ser apresentados de acordo com a seguinte ordem:

- a) Relatório I - janeiro, fevereiro e março com prazo de entrega até o dia 30 de abril.
b) Relatório II - abril, maio e junho, com prazo de entrega até o dia 30 de julho,
c) Relatório III - julho, agosto e setembro, com prazo de entrega até o dia 30 de outubro;
d) Relatório IV - outubro, novembro e dezembro, com prazo de entrega até o dia 31 de janeiro, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável, incluindo todo o relato operacional e administrativo do PMFS/POA e/ou outro instrumento técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

Anexo 1**Roteiro Mínimo para Apresentação do Relatório Trimestral****1. Informações Gerais**

- 1.1. Identificação do Proprietário (Nome e Endereço)
- 1.2. Identificação do Detentor (Nome e Endereço)
- 1.3. Identificação do responsável técnico pela elaboração e execução do PMFS/POA

2. Informações sobre o PMFS/POA

- 2.1. Identificação
- 2.2. CEPROF
- 2.3. Área do PMFS (ha)
- 2.4. Área do Efetivo Manejo Florestal (ha)

3. Dados da propriedade

- 1.1. Nome da propriedade
- 3.2. Localização
- 3.3. Município
- 3.4. Coordenadas Geográficas

4. Resumo das atividades planejadas e executadas no PMFS/POA

- 4.1. Atividades pré-exploratórias
- 4.2. Atividades exploratórias
- 4.3. Maquinários e equipamentos utilizados na exploração da UPA/UT
- 4.4. Atividades pós-exploratórias

5. Resumo dos resultados da exploração por unidade de produção anual e unidade de trabalho no trimestre

- 5.1. Informações por UPA/UT
 - 5.1.1. Área
 - 5.1.1.1. Área de efetivo manejo (ha)
 - 5.1.1.2. Área de efetivo manejo no trimestre (ha)
 - 5.1.1.3. Área de infra-estrutura (ha) (estradas, esplanadas ou pátios, acampamento, trilhas de arraste, etc).

- 5.1.2. Volume e Número de Toras
 - 5.1.2.1. Volume autorizado e nº de árvores autorizadas por espécie na AUTEX (m³)
 - 5.1.2.2. Volume total explorado e número de árvores exploradas por espécie no trimestre (m³)
 - 5.1.2.3. Volume remanescente ou a ser explorado e número de árvores por espécie no próximo trimestre (m³)

- 5.1.2.4. Volume médio autorizado na AUTEX por ha (m³)
- 5.1.2.5. Volume médio explorado por hectare no trimestre (m³)
- 5.1.2.6. Volume e nº de toras movimentado no período por DVPT e GF1 (m³)
- 5.1.2.7. Volume de toras romaneado por operação na área de manejo florestal (corte, pré-arraste, arraste, carregamento e transporte) no trimestre (m³)
- 5.1.2.8. Resumo volumétrico previsto e realizado e percentagem volumétrica do trimestre em relação ao volume total autorizado na AUTEX (m³).
- 5.1.2.9. Quadro resumo contendo a relação das empresas e o volume comercializado por cada empresa no trimestre.

- 5.1.3. Mapas
 - 5.1.3.1. Mapa de efetiva exploração florestal contendo as árvores abatidas, em pé e faixa em que parou o corte, Infra-estrutura (área da propriedade, área de efetivo manejo florestal autorizada e área de efetivo manejo florestal explorada no trimestre).

- 5.1.4. Modelos de romarício utilizados e cadeia de custódia
 - 5.1.4.1. Modelos de romaneio (corte, pré-arraste e arraste, esplanadas, carregamento e transporte florestal).
 - 5.1.4.2. Modelo da cadeia de custódia (nº da UPA e UT, nº da árvore, nº da faixa ou picada, nº da seção da tora (1/3, 2/3, 3/3) e nº do CEPFROF).

- 5.1.5. Cronograma operacional por atividade
 - 5.1.5.1. Metodologia de controle operacional
 - 5.1.5.2. Cronograma operacional por atividade (corte, pré-arraste e arraste, esplanadas, carregamento e transporte florestal)

6. Alteração do meio físico e biológico e alternativas de recuperação

- 6.1. Meio Biológico (Vegetação e Fauna)
- 6.2. Meio Físico (Solos, Hidrografia)

6.3. Resumos dos impactos ocorridos na exploração da UPA/UT

7. Descrição de informações e atividades complementares

- 7.1. Descrever sucintamente atividades complementares previstas ou não no POA
- 7.2. Assinatura do Detentor e do responsável técnico pela elaboração e execução do relatório trimestral

8. Anexos

- 8.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável pelo relatório trimestral
- 8.2. Relatório fotográfico das atividades realizadas pelo responsável técnico na execução do PMF.

Portaria nº098/09/GABSEDAM

Porto Velho, 26 de agosto de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009 e, Considerando o Decreto nº 12.448 de 10 de outubro de 2006;

Considerando a necessidade de monitorar, controlar e fiscalizar os Empreendimentos cadastrados no CADASTRO DE EXPLORADORES, PRODUTORES DE ORIGEM FLORESTAL do Estado de Rondônia - CEPFROF/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a renovação a cada 2 (dois) anos do Cadastro de Exploradores e Produtores de Origem Florestal do Estado de Rondônia - CEPFROF/RO a ser implementado a partir de janeiro de 2010.

§ 1º Para a renovação do CEPFROF/RO será exigido:

- I - Licença de Operação do Empreendimento atualizada;
- II - Contrato Social atualizado;
- III - Formulários de 1 a 10 atualizados;
- IV - Licença Ambiental da Propriedade Rural (onde couber);
- V - Anotação de Responsabilidade Técnica, de supervisão, orientação e monitoramento das atividades desenvolvidas pelo Empreendimento.
- VI - Vistoria técnica do Empreendimento.

§ 2º Fica instituída a taxa de renovação do CEPFROF/RO de 5 (cinco) UPF/RO para a validade de 2 anos.

Art. 2º Os Empreendimentos que ao completarem 2 (dois) anos e não renovarem seus respectivos CEPFROF/RO, terão seu cadastro suspenso automaticamente.

Parágrafo único: O desbloqueio do Empreendimento se dará após o cumprimento do artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência Publique-se e Cumpra-se.

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

Portaria nº . 90/09/GABSEDAM

Porto Velho, 19 de agosto de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ARMÊNIO ULISSES DE ARAÚJO SILVA**, Assessor Técnico Ambiental II, para responder pela Divisão de Cadastro de Exploração e Consumo de Recursos Florestais da

Coordenadoria Especial de Desenvolvimento Florestal e Faunístico desta Secretaria.

Art. 2º - Esta nomeação não acrescentará nenhuma remuneração adicional ao servidor.

Dê-se ciência

Publica-se e

Cumpra-se

CLETHO MUNIZ DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 91/09/GABSEDAM

Porto Velho, 25 de agosto de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

Considerando o disposto nos Arts. 4º e 9º da Lei Estadual nº. 1.038, de 22 de janeiro de 2002, que estabelece diretrizes para a proteção a pesca e estímulo à aqüicultura do Estado de Rondônia e dá outras Providências.

Considerando o estabelecido no Art. 23 do Decreto Estadual nº. 14.084 de 09 de fevereiro de 2009, que regulamentou a Lei Estadual de Pesca 1.038 de 22 de Janeiro de 2002;

Considerando que o Vale do Guaporé ocupa uma área de grande importância para o turismo ecológico do nosso Estado;

Considerando a diminuição dos estoques pesqueiros na bacia hidrográfica do Guaporé - Mamoré e o dever do Poder Público de agir, ainda que por precaução, adotando medidas para conservação do meio ambiente;

Considerando o aumento do número de pescadores amadores na bacia hidrográfica do Guaporé-Mamoré, o conseqüente impacto causado aos estoques pesqueiros ali existentes e a necessidade emergencial e temporária de reduzir esse impacto;

Considerando a pesca predatória intensa no rio Guaporé e a conseqüente diminuição dos estoques pesqueiros;

Considerando a necessidade de recomposição da ictiofauna e os afluentes dos rios Guaporé e Mamoré que são considerados berçários naturais para a reprodução das espécies ícticas,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Diretor do Escritório Regional de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno, **THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO** para Coordenador dos trabalhos de fiscalização, acompanhamento e monitoramento de todas as ações a serem desenvolvidas para impedir a pesca predatória no Vale do Guaporé.

Artº 2º - Os Diretores dos Escritórios Regionais da SEDAM localizados nos Municípios de Vilhena, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Rolim de Moura, Alta Floresta e Costa Marques deverão prestar todo o apoio necessário colocando sua estrutura, material e equipamentos e recursos humanos para a efetivação dos trabalhos.

Art.º 3º - O Coordenador terá autonomia para solicitar apoio de outros Órgãos do Governo que trabalham em conjunto com a SEDAM, como o Batalhão de Polícia Ambiental, EMATER, SEAGRI, IDARON e demais entidades envolvidas com as questões ambientais, para a realização dos trabalhos.

Artº 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publica-se e

Cumpra-se

Portaria nº 92/09/GABSEDAM
Porto Velho, 25 de agosto de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,
R E S O L V E:

Artº 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a Coordenação do primeiro formarem a Comissão Apuratória para proceder Tomada de Conta Especial, com fim de apurar e sanear as irregularidades apontadas no Acórdão 55/2009 – 1ª CÂMARA, do Tribunal de Contas do Estado, conforme Ofício nº 739/1ª CÂMARA/SGS/2009 de 18 de agosto de 2009:

· Mário Sérgio Freire de Melo, matrícula nº 300041163;

· Wilson Bonfim Abreu, matrícula nº 300039706;

· Cleozemir Teixeira Lima, matrícula nº 0693658

Artº 2º - A referida Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para a entrega conclusiva dos trabalhos.

Artº 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publica-se e
Cumpra-se

CLETHO MUNIZ DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 93/GAB/SEDAM
Porto Velho, 25 de agosto de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 8982, de 31 de janeiro de 2000 e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e normatizar a aplicação do CADASTRO AMBIENTAL RURAL – **CAR** no Estado de Rondônia, para fins de atender as Leis: LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965, LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 06 DE JUNHO DE 2.000, LEI COMPLEMENTAR Nº 312, DE 6 DE MAIO DE 2005, Lei Nº 11.952, de 25 de junho de 2009, DECRETO Nº 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008;

CONSIDERANDO: a Resolução 3.545 BANCO CENTRAL DO BRASIL que altera o MCR 2-1 para estabelecer exigências de documentação comprobatória de regularidade ambiental e outras condicionantes, para fins de financiamento agropecuário no Bioma Amazônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Ambiental Rural – **CAR**, procedimento que antecede ao Licenciamento Ambiental de Propriedades Rurais com o objetivo de promover a regularização ambiental das propriedades, posses e projetos de assentamentos rurais. A partir da Fração Mínima de Parcelamento – FMP, prevista para a Capital do Estado e os Municípios, conforme a Instrução Especial/INCRA Nº 50 de 26 de agosto de 1997, aprovada pela Portaria nº 36, de 26 de agosto de 1997. O qual fará a inserção do imóvel rural no Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM-RO.

Parágrafo único O proprietário ou possuidor de imóvel rural, com área de preservação permanente e/ou reserva legal em extensão inferior ao

estabelecido na legislação, que fizer o **CAR**, não será autuado e deverá ajustar a sua conduta por meio de Termos de Compromissos para a ativação no Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM-RO.

Art. 2º O Cadastro Ambiental Rural – **CAR** consiste no Registro dos Imóveis Rurais junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio eletrônico, através de um projeto, em que o responsável técnico terá a responsabilidade de informar corretamente todos os dados do proprietário ou possuidor do imóvel rural, requeridos pelo Sistema para fins de controle e monitoramento ambiental.

Art. 3º Para a solicitação do Cadastro Ambiental Rural, o interessado, assistido por responsável técnico, credenciado na SEDAM, deverá:

I - preencher o formulário com os dados do imóvel rural: área total da propriedade e/ou posse (ATI), área de reserva legal (ARL), área de servidão florestal (ASF) e seus respectivos memoriais descritivos e plantas, da área de uso múltiplo do solo (AUMS), área de preservação permanente (APP), com os devidos passivos e correções necessárias na Base Cartográfica, Base Fundiária e imagem orto referenciadas digitais disponibilizadas através de SHAPE FILE aos técnicos cadastrados pela SEDAM, no SIMLAM da propriedade ou posse, além dos dados e qualificação pessoal do seu proprietário e/ou detentor e a atividade principal da propriedade;

II - declarar a existência de eventual passivo da área de reserva legal e de preservação permanente;

III - apresentar cópia dos documentos pessoais do proprietário ou possuidor, comprovante de posse e/ou certidão atualizada da matrícula do imóvel rural, juntamente com o demonstrativo do cadastramento eletrônico;

IV - assinar Instrumento de Compromisso Padrão, propondo as medidas que serão implementadas para sanar o passivo ambiental declarado e o respectivo cronograma de execução, de acordo com o roteiro disponibilizado pela SEDAM.

§ 1º Após o efetivo protocolo, deverá o interessado suspender imediatamente qualquer atividade econômica não licenciada, realizada nas áreas de preservação permanente, que possam comprometer sua regeneração.

§ 2º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM analisará, de imediato, as áreas quantificadas propostas de Reserva Legal e Preservação Permanente, bem como as áreas de recuperação e reparação de danos, das áreas degradadas, e se aceita, firmará Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 3º As medidas relativas à recuperação das áreas de preservação permanente deverão ser implementadas a contar da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

§ 4º Somente será considerado formalizado o Cadastro do Imóvel Rural - **CAR** com a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta para regularização da área de preservação permanente e de reserva legal degradada, firmado com os respectivos termos assinados;

Art. 4º O Cadastro, que terá efeito meramente declaratório, atestando a situação atual do imóvel, não se constituirá em prova da posse ou propriedade, nem servirá para autorizar desmatamento e/ou exploração florestal ou manejo sustentado da floresta, para os quais será exigido o Licenciamento Ambiental de Propriedades Rurais.

§ 1º O proprietário ou possuidor e o responsável técnico responderão administrativamente, civil e

penalmente pelas declarações prestadas no **CAR**, se constatada a inexistência de suas informações, salvo na hipótese de retificação promovida espontaneamente no respectivo cadastro.

§ 2º O **CAR** tem caráter permanente, devendo ser atualizado sempre que houver alteração na situação física, legal ou de utilização do imóvel rural, tais como: transferência de domínio, desmembramento, transmissão da posse, averbação, retificação, realocação de reserva legal ou alteração do tipo de exploração.

§ 3º O **CAR** deverá ser assinado pelo proprietário ou possuidor e o responsável técnico, bem como pelo representante da SEDAM, o qual assinará o **CAR** e os respectivos Termos de Responsabilidade e Conduta, bem como com este ato atestará a entrega da documentação para a formalização final do processo analógico.

§ 4º Os representantes da SEDAM, qualificados para assinar o **CAR** e os respectivos Termos de Responsabilidade e Conduta são: O Secretário e seu Adjunto, os Coordenadores de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM e de Geociência - COGEO bem como os Diretores da Divisão de Licenciamento da Propriedade Rural e Divisão de Ordenamento Territorial Rural e os Diretores Regionais de Gestão Ambiental.

Art. 5º O Cadastro Ambiental Rural – **CAR** constitui requisito para o processamento dos pedidos de licenciamento das propriedades rurais e de licenciamento de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras localizadas no interior da propriedade ou posse rural.

Art. 6º Comprovada a averbação da área de Reserva Legal, junto à matrícula do imóvel e implementados os respectivos Termos de Ajustamento de Conduta, será concedida a Licença Ambiental da Propriedade Rural – LAPR.

Art. 7º O Cadastro Ambiental Rural – **CAR**, feito espontaneamente pelo proprietário ou possuidor rural, com passivo ambiental, seja em área de preservação permanente e/ou reserva legal, não se efetuará a autuação pela SEDAM, salvo se o mesmo deixar de promover as medidas corretivas com as quais se comprometerem.

§ 1º Na hipótese de autuação anterior ao cadastramento, o Cadastro Ambiental Rural – **CAR** e a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta, a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, suspenderá a execução dos respectivos autos de infração, bem como a prescrição do ilícito administrativo praticado, sendo o proprietário ou possuidor rural beneficiado com a redução de 90% (noventa por cento) do valor da multa aplicada, se comprovada a implementação da reparação do dano ambiental que deu causa à autuação.

§ 2º Em sendo interrompido o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, para a regularização do passivo ambiental, o valor da multa atualizada monetariamente será proporcional ao dano não reparado.

Art. 8º O Cadastro não será exigido para os proprietários ou possuidores que já possuírem a Licença Ambiental da Propriedade Rural – LAPR, ou já tiverem formalizado seu requerimento, à data da publicação desta Portaria.

Art. 9º Verificada a sobreposição ou litígio de áreas no processo de licenciamento ambiental de imóvel rural, e em não havendo composição amigável dos confinantes, será solicitado que o(s) interessado(s) apresente decisão conclusiva do órgão responsável pela regularizar fundiária do imóvel, visando identificar quem está efetivamente na posse da área.

§ 1º Identificada a pessoa que está na posse da área, o processo de licenciamento ambiental terá sua análise retomada, devendo os outros interessados ser notificados para corrigirem os projetos apresentados, sob pena de suspensão do Cadastro Ambiental Rural – CAR e a aplicação das sanções, com a adoção das medidas legais pertinentes.

CLETHO MUNIZ DE BRITO

Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

Anexos

ESTADO DE RONDONIA

TABELAS DE ZOPNAS TÍPICAS DE MÓDULO –ZTM

MICRORREGIÕES GEOGRÁFICAS – MRG

CÓDIGO	ZTM	REGIÃO DE ABRANGENCIA
001	A2	PORTO VELHO
002	C1	GUAJARA MIRM
003	C1	ARIQUEMES
004	B2	JI-PARANA
005	C1	ALVORADO D'OESTE
006	C1	CACOAL
007	B3	VILHENA
008	C1	COLORADO D'OESTE

Código da ZTM	ZTM	Dimensão do Módulo por Tipo de Exploração (ha)					
		Horti-Gran-jeira	Lavoura		Pecuária	Florestal	Imóvel inexplorado ou com Exploração não Definida
1	A1	2	10	13	30	45	5
2	A2	2	13	16	40	60	10
3	A3	3	15	20	50	60	15
4	B1	3	16	20	50	80	20
5	B2	3	20	25	60	85	25
6	B3	4	25	30	70	90	30
7	C1	4	30	35	90	110	55
8	C2	5	35	45	110	115	70
9	D	5	40	50	110	120	100

PORTARIA Nº 001/CONSEPA2009

Porto Velho, 25 de agosto de 2009.

O Presidente do **CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL-CONSEPA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 7º, da Lei no 547 de 30 de dezembro de 1993, pelo Decreto nº 7094 de 04 de setembro de 1995,

RESOLVE:

Artº 1º - Criar a Câmara Técnica para realizar a análise e emitir parecer conclusivo sobre a Proposta encaminhada pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária-SEAGRI, para a criação de Resolução para a Recuperação de Reserva Legal no Estado de Rondônia.

Artº 2º - A Câmara Técnica será Presidida pelo Conselheiro Ten. Cel PM Vilson de Salles Machado, e composta pelos técnicos: José Trajano dos Santos, Geólogo e Coordenador do Meio Físico da SEDAM, Jorgenor Dias Moreira, Engenheiro Florestal e servidor do Ministério Público Estadual e pelo Engenheiro Agrônomo Valdemiro Gonçalves de Aquino e Analista Ambiental do IBAMA.

Artº 3º A Câmara Técnica terá um prazo de cinco dias para realizar a análise e emitir parecer conclusivo sobre o assunto.

Artº 4º - Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua assinatura.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpra-se

CLETHO MUNIZ DE BRITTO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL
DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às nove horas, no Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, reuniram-se os membros do CONSEPA – CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL para atender a convocação da reunião convocada através do ofício circular nº 006/09/CONSEPA de 02 de junho de dois mil e nove, Presentes os Senhores Cletho Muniz de Brito,

Presidente do CONSEPA e Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental/ SEDAM, o representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária Haroldo Franklin de Carvalho Augusto dos Santos, o representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral Suplente SEPLAN, Antônio Sena Filho, o representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis IBAMA em Rondônia, Senhor César Luiz da Silva Guimarães, o representante da Batalhão de Polícia Ambiental, Major PM Lauri Elói Beutler, o representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública Júlio César Árabe Gomes da Silva, o representante do Ministério Público Engenheiro Sanitarista Alexandre Alves, a advogada Gigliola Patrícia Pereira Bezerra, o Geólogo José Trajano dos Santos, Coordenador do Meio Físico, o técnico José Janduhy Freire Lima da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, a Senhora Heloisa Helena Floriani Ronchetti, Chefe de Gabinete e Secretária Executiva do CONSEPA. O Presidente abriu os trabalhos agradecendo a presença dos presentes, fazendo referência a indicação do novo Membro Suplente da SEPLAN o Senhor o Senhor Antônio Sena Filho, do Dr Júlio César Árabe Gomes da Silva representando o Suplente da SESDEC, e o representante do Ministério Público, Engenheiro Sanitarista Alexandre Alves. O Presidente fez referência a ausência justificada do representante da FIERO, assim como da ausência não justificada da representante da KANINDÉ, e logo após fez a leitura da pauta da reunião, iniciando pela leitura do Ofício nº 173/PR/AROM/2009, que solicita a isenção de pagamento de licenciamento ambiental para as Prefeituras Municipais e após discussão, os Conselheiros chegaram ao consenso da impossibilidade em atender esta solicitação tendo em vista que a lei da responsabilidade fiscal orienta que o Estado não pode abrir mão de receita, não pode isentar a cobrança de taxas. O CONSEPA vai oficializar a AROM, bem como sugerir aos Prefeitos Municipais para atentarem e fazer uma previsão de despesas para o licenciamento ambiental quando da elaboração dos projetos. Passando para outra pauta, o Presidente leu o Ofício nº 001/2009 de 29/06/09, sobre a Institucionalização da Conferência Estadual do Meio Ambiente, e solicitou ao Analista Ambiental Tedesco do IBAMA fizesse uma exposição sobre o assunto para os membros do Conselho. Tomando a palavra o Senhor TEDESCO informou que a conferência estadual não precisa ser ligada a conferência federal, que a mesma sempre foi feita através de Portaria. Que há necessidade de um órgão que execute e organize a Conferência Estadual, pois há necessidade de se buscar recursos, patrocinadores no Estado, uma vez que sempre foi feito com demanda de Órgãos Federais e isso permite que eles escolham os temas a serem desenvolvidos, e o Estado é quem deveria fazer as escolhas de acordo com as necessidades locais. Por isso a necessidade de institucionalizar a Conferência para que possamos escolher temas e discutir problemas regionais. O Conselheiro do Ibama fez uso da palavra para dizer que a realização destas Conferências tem saído por empenho dos gestores e servidores dos órgãos que tem o compromisso ambiental, mas estes órgãos não tem a mesma verba que os que desenvolvem o fomento. O CONSEPA tem que buscar junto ao Governo do Estado uma verba fixa com sustentabilidade. É necessário atender aos anseios da população local, pois é nesse momento que o povo se manifesta, uma vez que todos tem contribuição para dar. O Presidente perguntou aos Conselheiros qual o procedimento a ser dado sobre este assunto, para buscar orçamento e de que forma isso será feito. Houve manifestação de vários Conselheiros e foi aprovado por unanimidade elaboração de uma Resolução do CONSEPA, institucionalizando a Conferência Estadual do Meio Ambiente, passando a responsabilidade para o Governo do Estado e que seja criado através de Projeto de Lei. Ficou definido também que o Analista Ambiental do IBAMA Senhor Tedesco e a Coordenadora de Educação Ambiental Iracy Wanderley Filha, darão o suporte necessário para a elaboração desta Resolução. O presidente passou para a terceira pauta da reunião e procedeu a leitura do requerimento da TERMONORTE que solicita o prolongamento do prazo de vigência da Licença de Operação nº 3849 do Processo 1801/241/200-TNE II. O Presidente passou a palavra aos técnicos José Trajano dos Santos e José Janduhy Freire Lima que fizeram uma explanação sobre o assunto e finalizaram dizendo que a Câmara Técnica da SEDAM aprovou por unanimidade a prorrogação da vigência para quatro anos, com o devido pagamento da taxa por mais dois anos, mas sugeriu que este assunto fosse levado para a aprovação do CONSEPA. Todos os Conselheiros manifestaram sua opinião sobre o assunto, inclusive foi feita consulta a Legislação Ambiental, da Resolução CONAMA nº 237, artigo 18 e demais legislação pertinente ao assunto e por fim o Presidente fez a votação nominal sendo que o Representante do Ministério Público manteve por dois anos, o Representante do IBAMA, manteve por dois anos, o Representante do Batalhão de Polícia Ambiental manteve por dois anos, o Representante da SEAGRI quatro anos, o Representante da SESDEC manteve os dois anos e a SEPLAN manteve os dois anos, sendo assim o pedido da TERMONORTE foi indeferido por cinco votos a um. O Presidente passou para a próxima pauta da reunião que foi a leitura do Ofício/AREF/P/Nº 09/09 de 04/06/09, onde a Associação Rondoniense de Engenheiros Florestais solicita assento junto ao CONSEPA. O

Presidente fez consulta e procedeu a leitura do artigo quatro do Decreto nº 7900, de 01/07/1997, que regulamenta a Composição do CONSEPA. Houve manifestação por parte de todos os Conselheiros presentes e, antes da votação final, o Conselheiro Haroldo, Representante da SEAGRI pediu vistas ao Ofício, sendo assim não houve votação sobre o assunto. Em seguida o Presidente fez a distribuição dos processos, sendo que o processo nº 1801/6418/2008, de interesse de Auro Morales Fernandes, ficou sob responsabilidade do Conselheiro Representante do Batalhão de Polícia Ambiental. O Processo de nº 1801/2797/2007, de interesse de Agenor Burg ficou sob a responsabilidade do Conselheiro César do IBAMA. O processo nº 1801/3409/2008 de interesse de Chaules Volbon Pozzebon, ficou sob a responsabilidade do Representante do Ministério Público. O processo nº 1801/2031/2007, de interesse de Pedro Pereira de Oliveira, ficou sob a responsabilidade do Conselheiro Haroldo da SEAGRI e o processo nº 1801/2690/2008 de interesse de Sanches & Oliveira Ltda, ficou sob a responsabilidade do Representante da SEPLAN. Após, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro César representante do IBAMA, para proceder ao Relatório do contido no processo nº 1801/5444/08, de interesse da Naverio Navegação do Rio, sendo que o parecer do relator foi pela manutenção da multa. O presidente colocou em votação e por unanimidade foi seguido o parecer do relator, assim sendo foi aprovado por unanimidade a manutenção da multa. Em seguida o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Leuri representante do Batalhão de Polícia Ambiental para proceder ao Relatório do contido no processo nº 1801/0245/07, de interesse de Theofilo Alves de Souza Filho, sendo que o parecer do relator foi pela manutenção da multa. O presidente colocou em votação e por unanimidade foi seguido o parecer do relator, assim sendo foi aprovado por unanimidade a manutenção da multa. Considerando a ausência do Conselheiro Avaloni da FIERO, responsável pela carga do processo nº 1801/0739/2008, de interesse da Madeireira Itaipava Ltda, não pode ser votado. Nada mais tendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos, justificou a ausência da FIERO e observou a ausência da KANINDÉ e deu por encerrada a reunião a reunião que eu Heloisa Helena Floriani Ronchetti, Secretária Executiva lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes acima nominados e referendados.

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental

HAROLDO FRANKLIN DE CARVALHO AUGUSTO
DOS SANTOS
Representante da Secretaria de Estado da
Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

ANTÔNIO SENA FILHO
Representante da Secretaria de Estado do
Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

CÉSAR LUIZ DA SILVA GUIMARÃES
Representante do Instituto Brasileiro do Meio
Ambiente e Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA EM RODÔNIA

MAJOR PMLAURI ELÓI BEUTLER
Representante da Companhia de Polícia Florestal
e Proteção do Meio Ambiente da Polícia Militar do
Estado de Rondônia

JÚLIO CÉSAR ÁRABE GOMES DA SILVA
Representante da Secretaria de Estado da
Segurança Pública Suplente

ALEXANDRE ALVES
Representante do Ministério Público Estadual

JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS
Coordenador do Meio Físico da SEDAM

GIGLIOLA PATRÍCIA PEREIRA BEZERRA
Advogada da SEDAM

HELOISA HELENA FLORIANI RONCHETTI,
Chefe de Gabinete e Secretária Executiva do
CONSEPA.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às nove horas, no Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, reuniram-se os membros do CONSEPA – CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL para atender a convocação da segunda reunião extraordinária previamente marcada na reunião anterior para tratar da Proposta de Resolução para Recuperação de Reserva Legal em pequenas propriedades do Estado, presentes os Senhores Cletho Muniz de Brito, Presidente do CONSEPA e Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM o representante do Ministério Público Engenheiro Sanitarista Alexandre Alves, a representante do IBAMA Marilena de Castro Inácio, a Advogada Risoleta Campagnolli, a Senhora Heloisa Helena Floriani Ronchetti Secretária Executiva do CONSEPA. As nove horas e vinte minutos observada a ausência de quorum, o Senhor Presidente concedeu um prazo de quarenta e cinco minutos e após este tempo decidiu-se pelo fechamento da Sessão sem discutir a matéria, visto a ausência de quorum. Nada mais tendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e eu Heloisa Helena Floriani Ronchetti lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes acima nominados e referendados.

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental

ALEXANDRE ALVES
Representante do Ministério Público Estadual

MARILENA DE CASTRO INÁCIO
Representante do IBAMA

RISOLETA CAMPAGNOLLI
Advogada

HELOISA HELENA FLORIANI RONCHETTI
Secretária Executiva do CONSEPA

VALDEMIRO GONÇALO DE AQUINO
Analista Ambiental do IBAMA

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: 009/CPL/2009

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações pela Lei 8.883/94, licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 009/CPL/2009**, oriundo do **Processo nº 159/2009**, do tipo **MENOR PREÇOS GLOBAL**, Dia **24 de setembro de 2009**, sendo marcado para as **09h00min** o início da abertura dos envelopes tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADOS PARA GESTÃO DE SERVIÇOS RADIODIAGNÓSTICO NA MODALIDADE RADIOLOGIA (Raio X), CONFORME PROJETO BÁSICO**. A cópia do Edital poderá ser adquirida na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari na Secretaria Municipal de Administração, localizada na rua 21 de Abril nº 224, Bairro União, Telefone 069-3230-1968, CEP: 76.860-000, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no valor de R\$ **10,00 (Dez reais)**, depósito na **Conta 5.528-X, Agência 2757-X Banco do Brasil**, no endereço supracitado, horário de expediente de segunda à quinta feira das 07h30min às 12h00min das 13h30min às 17h00min e na sexta feira das 7h30min às 13h30 min, exceto feriados.

Candeias do Jamari-RO, **04 de setembro de 2009**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente – CPL
Portaria: 275/2009 – 04.05.2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA: 004/2009

PROCESSO: 419/GABINETES E OUTRAS/2009 PREGÃO PRESENCIAL: 004/2009/SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, em diversos órgãos (**GABINETE, SEMAD/ SEMOB/ SEASDEM/ SEGEFAZ/ SEMAM/ SEMUSP/ SEMECE/ SEMAST/ SEMSAU**): DETENTORAS: J.C. SUPERMERCADO LTDA –ME/ CNPJ: 07.931.115/001-49; GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA/ CNPJ: 01.663.647/001-66; DEX DISTRIBUIDORA LTDA/ CNPJ: 05.549.881/0001-18.

1 – DAS REQUISIÇÕES: O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à Comissão Permanente de Licitações - CPL./ As requisições serão encaminhadas à CPL contendo: Descrição do objeto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega; Nome, cargo e matrícula do requisitante e do(s) beneficiário(s); A CPL poderá criar formulários de requisição./ Recebida a requisição, a CPL anotar os pedidos nos

controles e ato contínuo expedirá Ordem de Fornecimento que será remetida ao Órgão requisitante para a devida emissão da Nota de Empenho.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO: A CPL em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:/ Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CPL responsável;/ O servidor da CPL, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;/ Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou;/ É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES: Ao receber as requisições a CPL anotará o pedido no "controle de requisições";/ Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;/ O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º § 3º da Lei 8666/93;

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:/ Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento formal;/ Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações;/ Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;/ O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA: No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;/ A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei;/ Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Gerência de Transportes Oficiais;/ O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração;/ Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal;/ Endereço: Rua 21 de Abril, nº 224 – Bairro União- Candeias do Jamari-RO;/ Horário de

expediente:

Segunda à quinta feira das 07h30min às 12h00min das 13h30min às 17h00min./ Sexta feira das 7h30min às 13h30 min, exceto feriados./

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado./ O respectivo Órgão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la./ A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2.1, a partir da data de sua reapresentação./ A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos./ O Município de Candeias do Jamari/RO, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:/ A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;/ A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;/ A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;/ A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;/ Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;/ Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;/ Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;/ Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado./ A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;/ A decisão da CPL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93./ A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:/ Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;/ Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;/ Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas./ As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento

convocatório, edital de Pregão 003/2009/PMCJ/SRP, no item 15 e seus subitens.

9 – UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Municipal, Estadual e Federal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Municipal 212/2009./ Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10 – REALINHAMENTO DE PREÇO: Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Municipal 212/2009, podendo ser tanto para maior quanto para menor./ O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Municipal 212/2009, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N.F. de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços./ De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta CPL e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação./ Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado./ O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores./ A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta CPL./ O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE./ Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições./ Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de

Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes./ A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 212/200(, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos./ Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação e seus anexos./ Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste./ E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Candeias do Jamari - RO, 03 de Setembro de 2009.

OSVALDO SOUSA **LUCIVALDO SILVA DA COSTA**
Prefeito Municipal Pregoeiro

LIFLÁVIA TINDALE DE SOUZA
Secret. Geral e Fazenda Municipal

EMPRESAS DETENTORAS

J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME
CNPJ: 07.931.115/0001-49
Luis Carlos de Oliveira
CPF: 708.636.879-20

GUTA DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 01.663.647/0001-66
Thiago Gonçalves da Silva
CPF: 552.659.512-34

DEX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.549.881/0001-18
Regiane Martins Ribeiro
CPF: 919.873.852/68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA: 004/2009

PROCESSO: 419/GABINETES E OUTRAS/2009
PREGÃO PRESENCIAL: 004/2009/SRP

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	OBJETO	QUANT. UNID.	MARCA	V. UNIT.	DETENTORA
01	ABÓBORA kabotian, Tipo: extra, sem lesões ou sinais de apodrecimento, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, 1ª qualidade, "in natura", firme e limpa, com casca, selecionada.	1.110 Kg.	NACIONA L	1,70	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
02	ACHOCOLATADO, em pó, solúvel, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA.	2.802 Lata/Pct.	ORSI	1,40	GUTA DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 01.663.647/0001-66
03	AÇÚCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, com teor de sacarose mínimo de 99,0% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujeiras, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Pacote em polietileno leitoso, atóxico, termossolidado, com capacidade para 2 kg, com prazo de validade mínimo de 12 meses.	5.410 Pct.	ITAMARA TI	3,34	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18
04	ALFACE, lisa, fresca, Tipo: extra, sem lesões ou sinais de apodrecimento, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, "in natura", folhas verde vivo, selecionadas, sem fungos, de primeira qualidade, firme e limpa. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	728 Maço	NACIONA L	2,10	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49

05	ALHO nacional branco, com casca, inteiro, sem lesões ou sinais de apodrecimento, de primeira qualidade, pacote de 100 a 500g.	966 Kg.	NACIONA L	11,50	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
06	AMIDO, de milho. Composição nutricional mínima 85 de carboidratos e valor calórico de 300 Kcal em 100 g. produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado; embalagem em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-37 (decreto 12.486, de 20/10/78); Caixa com 500g. Embalagem contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	127 Cx/Pct.	MAISENA	7,10	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
07	ARROZ; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico e ou polipropileno, embalagem contendo 5 Kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-33(decreto 12.486 de 20/10/78).	3.591 Pct.	DALLAS	8,94	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18
08	AVEIA, em flocos, 100% natural. Composição nutricional mínima: 15g proteína, 7,5g lipídios, 55g carboidratos e VCT, 347,5Kcal em cada 100g do produto, sem aditivos e/ou conservantes. Pacote com 500g, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto.	60 Cx/Pct.	JASMINE	3,70	GUTA DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 01.663.647/0001-66
09	AZEITONA em conserva; verde; inteira SEM caroço; imersa em líquido; tamanho médio e coloração uniformes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em balde plástico, vedado; peso líquido drenado 2 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-31(decreto 12.486 de 20/10/78).	420 Und.	TING	16,50	GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 01.663.647/0001-66
10	BATATA inglesa, lisa, de 1ª qualidade, "in natura", firme, intacta e limpa, com casca, sem lesões ou sinais de apodrecimento, selecionada, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras/cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúdas. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.405 Kg.	NACIONA L	2,00	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
11	BANANA, espécie: prata, sem lesões ou sinais de apodrecimento, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Fruto de 1ª qualidade, "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, em penca.	6.187 Kg.	NACIONA L	2,28	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
12	BATATA-DOCE, Grupo: branca, Tipo: extra, lisa, de 1ª qualidade, "in natura", firme, intacta e limpa, com casca, sem lesões ou sinais de apodrecimento, selecionada, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras/cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúdas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, de 1ª qualidade, "in natura", firme e limpa, com casca, selecionada.	392 Kg.	NACIONA L	2,00	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
13	BETERRABA, média. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, 1ª qualidade, "in natura", firme e limpa, com casca, selecionada, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	400 Kg.	NACIONA L	1,95	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
14	BISCOITO ÁGUA E SAL, com 37g de carboidratos, 12g de proteína, 13g de lipídeos, 428cal. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substâncias permitidas. Validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem pesando 400 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-48(decreto 12.486, de 20/10/78).	7.222 Pacote	NAGA	1,70	GUTA DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 01.663.647/0001-66
15	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de chocolate, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	336 Pct.	NAGA	1,70	GUTA DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 01.663.647/0001-66

16	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de leite, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, al refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução 12/78 do CNP/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/97 da SVS/MS e Portaria 74/94 do DINAL/MS. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	160 Pct.	NAGA	1,70	GUTA DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 01.663.647/0001-66	22	CARNE, bovina, charqueada, dianteiro (Charque Bovino) C/ 10% De Gordura Totalmente Embalado A Vácuo Pct Com 1 kg, O Produto Devera Ter Registro No Ministério da Saúde E Atender A Portaria 451/97 Do Ministério da Saúde E A Resolução 12/78 Da Comissão Nacional de Normas E Padrões Para Alimentos - Cnpna. Embalagem Contendo Dados de Identificação do Fabricante, Peso Líquido, Data de Fabricação E Prazo de Validade.	2.593 Kg.	GRIGOJIP A	9,75	GUTA DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 01.663.647/0001-66
17	BISCOITO DOCE, tipo Maisena, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou sor), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução 12/78 do CNP/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/97 da SVS/MS e Portaria 74/94 do DINAL/MS. A embalagem deverá conter no mínimo 200 g.	17.235 Pct.	NAGA	0,85	GUTA DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 01.663.647/0001-66	23	CARNE, BISTECA bovina sem filé, sem aparas e sem gordura, peso aproximado de 180g, resfriada	840 Kg.	FRIGOCA L	9,25	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
18	CAFÉ, torrado e moído, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Tipo: predominantemente Arábica, Bebida: mole ou dura, admitindo-se Rio, isento de gosto rio Zona; Embalagem aluminizada, com 500 gramas cada; Produto embalado automaticamente à vácuo puro; Validade do produto: 10 meses a partir da entrega; 1) Características Nutricionais: - Valor Calórico e Proteínas: Livre; 2) Característica Física: Grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos, na escala do Sistema Agtron (disco); Aspecto: utilização de grãos de café dos tipos 02 a 08 dentro da classificação Oficial Brasileira – COB, em pó homogêneo; 3) Características Químicas (em g/100g); Umidade em 5,0% no máximo; Resíduo mineral fixo em 5,00% no máximo; Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; Cafeína em 0,7% no mínimo; Extrato aquoso em 25% no mínimo; Extrato etéreo em 8,0% no mínimo; 4) Características organolépticas: aroma: moderado ou característico; amargor: fraco a moderado; acidez: baixa a moderada; sabor - razoavelmente característico a característico e equilibrado; livre de sabor fermentado mofado e de terra; Adstringência: Baixa a moderada; encorpado ou razoavelmente encorpado.	1.447 Pct.	ODEBREC HT	4,44	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18	24	CARNE, Bovina, músculo em cubo, de segunda, sem osso. O processo de obtenção da carne deverá seguir as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	4.720 Kg.	FRIGOCA L	8,25	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
19	MILHO XERÉM, Xerém granulado, primeira qualidade, tipo canjiquinha, embalagem plástica com 500g, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto.	60 Pct.	YOKI	1,95	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49	25	CARNE MOÍDA - Produto obtido da carne bovina da parte acém entre a pá e a extremidade do pescoço do boi, devidamente moída duas vezes adequado, livres de gordura, sebo e sangue e acondicionada em embalagem plástica de até 1 (um) kg. O processo de obtenção da carne deverá seguir as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	4.019 Kg.	FRIGON	7,20	GUTA DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 01.663.647/0001-66
20	CANELA; em rama; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardoamarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-70 (decreto 12486, de 20/10/78); Pacote com 10 g.	10 Kg.	Q-DELICIA	34,00	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18	26	CEBOLA nacional, branca, "in natura", de primeira qualidade, com casca, firme e limpa, sem lesões ou sinais de apodrecimento, selecionada. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.222 Kg.	NACIONA L	2,20	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
21	CARNE, bovina, alcatra, de primeira, sem osso, "in natura". O processo de obtenção da carne deverá seguir as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	2.480 Kg.		11,35	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49	27	CENOURA nacional, cor natural, "in natura", de primeira qualidade, com casca, firme e limpa, selecionada, sem lesões ou sinais de apodrecimento. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.592 Kg.	NACIONA L	2,50	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
						28	CHÁ MATE, Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (Ilex paraguariensis). Embalagem em caixas de 200 (duzentos) gr.	567 Und.	LEÃO	2,80	GUTA DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 01.663.647/0001-66
						29	CHEIRO VERDE, maço com 300g aproximadamente, selecionado, de primeira qualidade, firme e limpo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, verdura "in natura", tipo cebolinha, folha verde vivo/sem fungos. Embalagem saco plástico. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.283 Maço	REGIONA L	0,45	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
						30	COUVE MANTEIGA, "in natura", verde, tipo: extra, maços com no mínimo 10 folhas verde vivo, selecionadas, sem fungos, sem lesões ou sinais de apodrecimento, de primeira qualidade, firme e limpo. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.143 Maço	REGIONA L	0,75	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
						31	COCO RALADO - Produto obtido a partir de frutos sadios, ralado e esfiapado, com coloração homogênea, isento de detritos, sem odores estranhos. Não deverá estar acrescido de açúcar e estar desidratado e parcialmente desengordurado. Composto basicamente da polpa de coco parcialmente desengordurada c/ conservador INS 223. Pacote com 100 (cem) gramas.	1.660 Pct.	MAIS COCO	1,85	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
						32	Colorífico (COLORAU) natural em pó fino, vermelho, próprio para o consumo humano, livre de fungos e impurezas. Pacote C/ 500g.	1.518 Pct.	BOM GOSTO	1,70	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49

33	CHUCHU, cor natural, "in natura", de primeira qualidade, com casca, firme e limpa, selecionado, sem lesões ou sinais de apodrecimento. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	60 Kg.	NACIONAL	1,60	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
34	CREME DE LEITE, Ingredientes Básicos: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, Unidade de Fornecimento: lata com 300 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	96 Lata	ITAMBÉ	2,70	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
35	ERVILHA verde em conserva; simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em lata, validade mínima 16 meses a contar da data de entrega; peso líquido drenado 2 Kg; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-31(decreto 12486 de 20/10/78).	60 Lata	ÓLE	9,80	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
36	EXTRATO, de tomate, concentrado, embalagem, contendo no mínimo 200g, com prazo de validade mínimo de 180 dias. Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.500 Lata/Pct.	OLÉ	1,10	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
37	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Pó fino, de coloração branca, com fermento, com odor e sabor característico do produto; sem a presença de umidade e rancidez.	448 Pct.	D.BENTA	2,20	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
38	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem em polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com capacidade para 01 Kg. Referência nutricional: 9.07g de umidade, 1.05g de resíduo mineral, 0g de gordura total, 1.87g de proteína, 7.80g de fibra alimentar, 80.21g de carboidrato, 328.32g de valor calórico, 63.82MG de cálcio, 3.46MG de ferro, 5.76MG de sódio.	1.592 Pct.	CASEIRO	1,84	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
39	FARINHA LÁCTEA, Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: lata com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	145 Lata	NESTLER	6,80	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
40	FEIJÃO, branco, tipo 1, "in natura". Embalagem: em polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com capacidade para 500g, com prazo de validade mínimo de 180 dias.	180 Pct.	D.NINA	2,55	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
41	FEIJÃO, cariquinha, tipo 1, "in natura". Embalagem em polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com capacidade para 01 kg, com prazo de validade mínimo de 180 dias.	4.026 Pct.	CASEIRO	1,98	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
42	FEIJÃO preto, tipo 1, "in natura". Embalagem em polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com capacidade para 01 kg, com prazo de validade mínimo de 180 dias.	965 Kg.	D.NINA	2,55	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
43	FRANGO abatido, inteiro, de primeira qualidade, congelado, embalagem plástica atóxica	9.263 Kg.	AVINORTE	4,05	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
44	FUBÁ, Refinado de milho; simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem contendo 500g, validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-34 (decreto 12.486 de 20/10/78).	36 Pct.	YOKI	1,50	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
45	GELATINA em pó, sabor MORANGO. Ingredientes básicos: açúcar, gelatina e sal e aroma natural reforçado de morango, isento de aromas artificiais. Valores mínimos por 100GRS de produto: PROT:7G CH:85G VCT:370 KCAL. Rendimento: 60 a 70 porções.	266 Cx.	BRETZKE	7,50	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
46	GELATINA em pó, sabor MARACUJÁ. Ingredientes básicos: açúcar, gelatina e sal e aroma natural reforçado de maracujá, isento de aromas artificiais. Valores mínimos por 100GRS de produto: PROT:7G CH:85G VCT:370 KCAL. Rendimento: 60 a 70 porções. Embalagem: pacotes de polietileno leitoso com 01 (um) quilo. Validade: mínima de 12 meses.	120 Cx.	BRETZKE	7,50	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
47	GELATINA em pó, sabor UVA. Ingredientes básicos: açúcar, gelatina e sal e aroma natural reforçado de uva, isento de aromas artificiais. Valores mínimos por 100GRS de produto: PROT:7G CH:85G VCT:370 KCAL. Rendimento: 60 a 70 porções. Embalagem: pacotes de polietileno leitoso com 01 (um) quilo. Validade: mínima de 12 meses.	120 Cx.	BRETZKE	7,50	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
48	GOIABADA, doce em pasta; obtido das partes comestíveis desintegradas de vegetal com açúcar, com ou sem adição de água; contendo pectina, ajustador de pH; e outros ingredientes permitidos a sua composição; goiabada; classificado em simples; com consistência firme para corte; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem contendo no mínimo 400g; com validade mínima 11 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-28(dec.12486, de 20/10/78).	16 Und.	OLÉ	3,85	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
49	INHAME, Tipo: são tomé, cor natural, "in natura", de primeira qualidade, com casca, firme e limpo, livre de fungos, sem lesões ou sinais de apodrecimento, selecionado. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	244 Kg.	NACIONAL	1,40	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
50	LARANJA, Grupo: péra, Tipo: extra, cor natural, "in natura", de primeira qualidade, com casca, firme e limpa, selecionada, sem lesões ou sinais de apodrecimento. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.618 Kg.	NACIONAL	1,25	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL de primeira qualidade, de origem animal, enriquecido com vitaminas e ferro acondicionados em pacotes de polister metalizados de 400g. Procedência Nacional.	84 Lata/pct.	ELEGÊ	5,95	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
52	LEITE UHT Integral, embalagem longa vida de 01 Litro. Referência Nutricional: 35.2g de lipídios, 32.1g de proteínas, 50.0g de glicídios, 1218MG de cálcio, 1092MG de fósforo, 144.00MG de potássio, 662.0 kcal de calorias.	32.842 Und.	TRADIÇÃO	2,40	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
53	LINGUIÇA CALABRESA, pura, resfriada, de primeira qualidade. O processo de obtenção da carne deverá seguir as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	806 Kg.	AURORA	10,40	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
54	MAÇÃ, nacional, Grupo: vermelha, cor natural, "in natura", de primeira qualidade, com casca, sem lesões ou sinais de apodrecimento, firme e limpa, selecionado. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.454 Kg.	NACIONAL	2,55	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
55	MACARRÃO, longo tipo espaguete nº 8, a base de farinha, massa com ovos, embalagem em polipropileno, com capacidade mínima de 500 g. Referência nutricional: 353 calorias, 69.0g de carboidratos, 14.0g de proteínas, 2.4g de lipídios, com prazo de validade mínimo de 180 dias.	2.584 Pct.	ORSI	1,29	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 05.549.881/0001-18				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 05.549.881/0001-18
56	MACARRÃO, tipo parafuso, a base de farinha, massa com ovos, embalagem em polipropileno com 500g. Referência nutricional: 353cal, 69g de carboidrato, 14g de proteína e 2,4g de lipídeos, com prazo de validade mínima de 180 dias.	5.390 Pct.	ORSI	1,47	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 05.549.881/0001-18				J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 05.549.881/0001-18

57	MAIONESE; emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; contendo 500G; validade mínima 04 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-70 (decreto 12486, de 20/10/78).	600 Pct/Vidro	LECO	2,18	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18	67	PEPINO, grupo comum, cor natural, "in natura", de primeira qualidade, com casca, firme e limpa, selecionado, sem lesões ou sinais de apodrecimento. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	400 Kg.	NACIONA L	1,73	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
58	MISTURA a base de amido de milho, para preparo de mingau, do tipo Cremogema ou similar, produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável ou plástico atóxico termossoldado, fechado; embalado em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-37 (decreto 12.486, de 20/10/78); Caixa com 200g. Embalagem contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	77 Pct.	CREMOG EMA	2,27	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49	68	PIMENTA DO REINO E COMINHO, Aspecto: pimenta do reino moída e cominho em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem com 60g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	326 Kg.	BOM GOSTO	16,50	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
59	MACAXEIRA, Tipo: extra, cor natural, "in natura", de primeira qualidade, com casca, firme e limpa, livre de fungos, sem lesões ou sinais de apodrecimento, selecionada. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	20 Kg.	REGIONA L	1,45	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49	69	PIMENTÃO, Grupo: verde, cor natural, "in natura", de primeira qualidade, firme e limpo, selecionado, sem lesões ou sinais de apodrecimento. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	268 Kg.	NACIONA L	2,95	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
60	MANTEIGA, Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: lata com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	300 Pote/Lata	MIRAEAL	6,85	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18	70	POLPA DE FRUTAS, natural, Sabor: abacaxi, Unidade de Fornecimento: embalagem bombona c/ 05 kg.	155 Pct.	BRASFRU T	34,90	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
61	MARGARINA CREMOSA C/SAL, embalagem com 500g acima de 60% de lipídios	960 Pote	DELÍCIA	2,80	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18	71	POLPA DE FRUTAS, natural, Sabor: cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem bombona c/ 05 kg.	175 Pct.	RONDOF RUIT	22,10	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18
62	MAMÃO de 1ª qualidade, espécie: havaí, cor natural, "in natura", de primeira qualidade, com casca, firme e limpa, selecionado, sem lesões ou sinais de apodrecimento. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.183 Kg.	NACIONA L	2,59	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49	72	POLPA DE FRUTAS, natural, Sabor: maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem bombona c/ 05 kg.	251 Pct.	RONDOF RUIT	17,90	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18
63	MILHO Branco para Canjica, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem, contendo 500 g, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 12486 de 20/10/78.	1.272 Pct.	Q-DELICIA	1,29	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18	73	POLPA DE FRUTAS, natural, Sabor: acerola, Unidade de Fornecimento: embalagem bombona com 05 kg.	84 Pct.	ZANNATA	22,40	GUTA DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 01.663.647/0001-66
64	ÓLEO comestível, de soja, tipo 1, Embalagem em lata, em folha de fiandres ou frasco de plástico atóxico resistente, invioláveis, com capacidade para 900 ml. Referências nutricionais: 828 kcal, 0g de proteína, 0g de glicídios, 92g de lipídios, 0g de colesterol, com prazo de validade mínimo de 9 meses.	3.522 Lata/Frc.	SOYA	2,29	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18	74	POLPA DE FRUTAS, natural, Sabor: cajá, Unidade de Fornecimento: embalagem bombona com 5 Kg.	84 Pct.	RONDOF RUIT	22,10	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18
65	OVOS de galinha tipo extra, tamanho grande, classe A, branco, embalagem bandeja contendo 12 unidades e peso líquido mínimo de 720 g, com validade mínima de 60 dias. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	818 Dz.	OVOS BRASIL	2,29	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 05.549.881/0001-18	75	POLPA DE FRUTAS, natural, Sabor: goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem bombona com 5 kg.	60 Pct.	RONDOF RUIT	18,60	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18
66	PAO massa fina para CACHORRO-QUENTE, assado, 50g - caixa plástica atóxica pct c/ 10 pães.	377 Kg.	-	5,95	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49	76	QUEIJO MUSSARELA – Fatiado, bandeja com 500 gr, identificado individualmente com etiqueta, contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	64 Bandeja	REGIONA L	6,45	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
						77	REPOLHO, híbrido, branco, "in natura", de primeira qualidade, firme e limpo, selecionado, sem lesões ou sinais de apodrecimento. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	460 Kg.	NACIONA L	1,84	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
						78	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem pacote em polietileno transparente, atóxico, termossoldado, com capacidade para 1(um) kg, com prazo de validade mínimo de 12 meses ou com declaração "produto não perecível".	1.941 Pct.	MASTER	0,99	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
						79	SALSICHA de frango, tipo hot dog, com registro no SIF (pacote com 1 kg)	96 Pct.	AURORA	5,45	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
						80	SARDINHA Sardinha Óleo comestível, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem, contendo 130 g, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	1.223 Lata	NAVE	1,39	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18

81	SOPÃO DE CARNE, com os ingredientes: macarrão, farinha de trigo, sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, glutamato monossódico, levedura seca inativa, condimentos, açúcar, cenoura, alho poró, proteína texturizada de soja, repolho, pimentão vermelho, especiarias, carne bovina, pimenta-do-reino, inosinato de sódio, corante caramelo e aromatizante. Contém glúten.	456 Kg.	KNOR	16,45	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
82	SUCO de fruta concentrado sabor caju. Sem aroma ou corante artificial. Com diluição de 1x8 (litro concentrado para 8 litros de água). Ingredientes Básicos: água, suco integral de cajú, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml ou 1L em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	109 Litro	DAFRUTA	3,60	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18
83	SUCO de fruta concentrado sabor goiaba. Sem aroma ou corante artificial. Com diluição de 1x8 (litro concentrado para 8 litros de água). Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml ou 1L em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	222 Litro	DA FRUTA	7,76	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
84	SUCO de fruta concentrado sabor maracujá. Sem aroma ou corante artificial. Com diluição de 1x8 (litro concentrado para 8 litros de água). Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml ou 1L em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	225 Litro	DA FRUTA	12,99	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
85	SUCO de fruta concentrado sabor uva. Sem aroma ou corante artificial. Com diluição de 1x8 (litro concentrado para 8 litros de água). Ingredientes Básicos: água, suco integral de uva, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml ou 1L em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	109 Litro	DAFRUTA	7,56	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18
86	SUCO de fruta sabor maracujá. Tipo natural, pronto para consumo. Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, açúcar. Embalagem longa vida com abre e fecha fácil plástico (caixa com 1L). Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	40 Frasco	ADES	3,96	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
87	SUCO de fruta sabor caju. Tipo natural, pronto para consumo. Ingredientes Básicos: água, suco integral de cajú, conservantes, açúcar. Embalagem longa vida com abre e fecha fácil plástico (caixa com 1L). Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	40 Frasco	DAFRUTA	3,80	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18
88	SUCO de fruta sabor goiaba. Tipo natural, pronto para consumo. Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, açúcar. Embalagem longa vida com abre e fecha fácil plástico (caixa com 1L). Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	40 Frasco	ADES	3,96	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49

89	SUCO de fruta sabor uva. Tipo natural, pronto para consumo. Ingredientes Básicos: água, suco integral de uva, conservantes, açúcar. Embalagem longa vida com abre e fecha fácil plástico (caixa com 1L). Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	40 Frasco	ADES	3,96	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
90	TANGERINA, Espécie: ponkan, Tipo: extra, cor natural, "in natura", de primeira qualidade, com casca, firme e limpa, sem lesões ou sinais de apodrecimento, selecionada. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	968 Kg.	NACIONA L	2,46	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
91	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	132 Kg.	LORENZ	2,80	GUTA DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 01.663.647/0001-66
92	TOMATE, grupo: comum, cor natural, "in natura", de primeira qualidade, firme e limpo, selecionado, sem lesões ou sinais de apodrecimento. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.544 Kg.	NACIOMA L	2,46	J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ: 07.931.115/0001-49
93	VINAGRE, Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho tinto, Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml. Com no mínimo 0g de lipídeos, 0g de proteína, 0g de carboidrato, 0g de calorías.	784 Frasco	TOSCANO	1,35	DEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.549.881/0001-18
94	REFRIGERANTE, sabores variados embalagem garrafa plástica descartável de 2 litros pct c/ 6 unidades.	84 Pct.	DYDYO	13,30	GUTA DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 01.663.647/0001-66

Candeias do Jamari-RO, 03 de setembro de 2009.

OSVALDO SOUSA
Prefeito MunicipalLUCIVALDO SILVA DA COSTA
PregoeiroLIFLÁVIA TINDALE DE SOUZA
Secret. Geral e Faz. Municipal**EMPRESAS DETENTORAS**

J.C. SUPERMERCADO LTDA – ME
CNPJ: 07.931.115/0001-49
 Luis Carlos de Oliveira
 CPF: 708.636.879-20

GUTA DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 01.663.647/0001-66
 Thiago Gonçalves da Silva
 CPF: 552.659.512-34

DEX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.549.881/0001-18
 Regiane Martins Ribeiro
 CPF: 919.873.852/68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
D'OESTE-RO.**
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** e mediante o PARECER JURÍDICO, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2009, referente o Proc. Adm. nº 1559/2009/SEMADFAZ, em favor das Empresas: **MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMÉSTICOS**, no valor de R\$ 17.877,00 (Dezessete mil oitocentos e setenta e sete reais), **LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, no valor de R\$ 31.073,89 (Trinta e um mil setenta e três reais e oitenta e nove centavos) e **DOMINIUS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME**, no valor de R\$ 14.773,60 (Quatorze mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), cujo objeto: Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo.

Machadinho D'Oeste-RO, 04/09/2009.

Mario Alves da Costa
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
D'OESTE
ESTADO DE RONDONIA**
DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins devidos, e a quem interessar possa, que foi publicado no período de 30/07/09 à 07/08/09, no Quadro de Avisos do Mural desta Prefeitura Municipal e na Agência do Banco do Brasil S/A, neste Município de Machadinho D'Oeste/RO a disposição do público alvo, os Relatórios Resumidos da execução Orçamentária, referente ao 3º Bimestre, e 1º Semestre do Exercício financeiro de 2.009.

E por ser verdade datamos e assinamos em duas vias de igual teor e forma.

Machadinho D'oeste, 10 de Agosto de 2.009.

Adélia Juliana H. Vatanabe
Contadora CRC-004404/0-3

Mario Alves da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANA
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 088/CPL/PMJP/09
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01710/09/
SEMUSA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de "PREGÃO", **Menor Preço por Item**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A DIVISÃO DE SAÚDE ORAL, RECURSO PRÓPRIO**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais,

será realizada no dia **21 DE SETEMBRO DE 2009**, às **09:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.
Ji-Paraná, 04 de Setembro de 2009

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 13650/GAB/PMJP/09

PREF. MUN. DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2009
PROCESSO 933/SEMOSP/2009**

Objeto: Aquisição de peças, pneus, combustível, lubrificante e locação de equipamento pesado sob a forma de hora máquina.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 por meio de seu Pregoeiro torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/09/2009, às 09h30min (horário local) na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço por lote, procedida na modalidade de PREGÃO tipo PRESENCIAL, para recebimento das propostas conforme Edital, que estará disponível na sala da CPL em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, na Avenida Tancredo Neves, 2454, ou pelo fone/fax (69) 3239-2240 (licitacoes@camponovo.ro.gov.br).

Campo Novo de Rondônia, 04 de março de 2009.

Genivaldo Camilo Costa
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 07/2009**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do seu presidente da CPL conforme port./048/2009, torna publico que foi cancelada os procedimentos da licitação TOMADA DE PREÇO 07/2009 que tem como objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS POLOS.

O motivo do cancelamento é devido a varias divergências constante nas planilhas do objeto da presente licitação. Nos termos do art. 49 da Lei Federal 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, será feita uma nova licitação nesta mesma modalidade, que será publicado neste veículo de comunicação.
São Miguel do Guaporé, 04 de setembro de 2009.

JOÃO BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DACPL

DECRETO Nº. 2708/GAB/PMSMG/2009.

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2006, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,
Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2006,

Considerando a necessidade de prover vagas existentes, por necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, e no interesse público de seus serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer seu respectivo cargo efetivo, o seguinte servidor:

I – Administração:

a) Guarda:

- a1) João Carlos Senne;
- a2) João Santana da Conceição;
- a3) Amarildo Silva.

Art. 2º A pessoa acima nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar perante a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura para fins de tomar posse, sob pena de se tornar sem efeito a presente nomeação, munidas dos documentos exigidos no edital do Concurso, em cópia autêntica, quais sejam:

- I – Cédula de Identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Certidão de Nascimento ou casamento;
- IV – Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- V – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homem);
- VI – Certificado de conclusão do curso mínimo exigido para o cargo;
- VII – Comprovante de Habilitação junto ao órgão credenciador do exercício de profissões regulamentadas em lei (OAB, CRM, CRO, CREA, COREN, CRF, CRP, etc.);
- VIII – Declaração de bens;
- IX – Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes;
- X – Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- XI – Certidão negativa de antecedentes cível e criminal;
- XII – Certidão negativa do Tribunal de Contas;
- XIII – Comprovante de residência;
- XIV – Declaração de não acumulação de cargos remunerados, exceto nos casos permitidos na Constituição;
- XV – 02 (duas) fotos 3x4.

Art. 3º As pessoas empossadas terão 30 (trinta) dias de prazo para entrar em exercício dos seus respectivos cargos, sob pena de se tornarem sem efeito os atos de nomeação e posse.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 03 dias do mês de setembro de 2009.

Ângelo Fenali
Prefeito

DECRETO Nº. 2607/GAB/PMSMG/2007.

Revê a convocação de candidatos aprovados no concurso Público 001/2006, convocados pelo Decreto 2301/2008, para proverem suas respectivas vagas, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2006,

Considerando requerimento das pessoas que não tomaram conhecimento da convocação, por falta de adequada publicação e divulgação do Decreto 2301/2008;

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos não dispõe de certidões comprobatórias de publicidade do Decreto em periódico de circulação regional, e que não enviou correspondência ao endereço dos candidatos convocados;

Considerando que a publicidade do ato surtiu efeitos apenas parciais, tendo em vista que alguns tomaram ciência e preencheram suas vagas, e que a Administração pode rever seus atos, quando não revestidos da perfeição, como o cumprimento integral do princípio da publicidade, no interesse público relevante, por conveniência e oportunidade da Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer seu respectivo cargo efetivo, o seguinte servidor:

I – Secretaria Municipal de Educação:

1.1 – Professores:

- a) Ana Cleia Monteiro Baima;
- b) Rosilene Medeiros;
- c) Eliasibe de Oliveira;
- d) Veralúcia dos Santos.

Art. 2º A pessoa acima nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar perante a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura para fins de tomar posse, sob pena de se tornar sem efeito a presente nomeação, munidas dos documentos exigidos no edital do Concurso, em cópia autêntica, quais sejam:

- I – Cédula de Identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Certidão de Nascimento ou casamento;
- IV – Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

- V – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homem);
- VI – Certificado de conclusão do curso mínimo exigido para o cargo;
- VII – Comprovante de Habilitação junto ao órgão credenciador do exercício de profissões regulamentadas em lei (OAB, CRM, CRO, CREA, COREN, CRF, CRP, etc.);
- VIII – Declaração de bens;
- IX – Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes;
- X – Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- XI – Certidão negativa de antecedentes cível e criminal;
- XII – Certidão negativa do Tribunal de Contas;
- XIII – Comprovante de residência;
- XIV – Declaração de não acumulação de cargos remunerados, exceto nos casos permitidos na Constituição;
- XV – 02 (duas) fotos 3x4.

Art. 3º As pessoas empossadas terão 30 (trinta) dias de prazo para entrar em exercício dos seus respectivos cargos, sob pena de se tornarem sem efeito os atos de nomeação e posse.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 03 dias do mês de setembro de 2009.

Ângelo Fenali
Prefeito

Ineditoriais

COOPERATIVA DOS AGROPECUARISTAS E PRODUTORES DE LEITE DO ESTADO DE RONDÔNIA COAMA LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da COAMA sob o CNPJ. 10.812.583/0001-09 Av. Calama, 1675 B. Jardim America no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a todos os cooperados a comparecerem na 1ª assembléia extraordinária a ser realizada no dia 10 de Setembro de 2009, com 1ª chamada as 18:00hs, em 2ª chamada as 18:15hs com 50% + 1 e na 3ª chamada as 18:30hs com nº de cooperados presente na Rua Rafael Vaz e Silva, 2646 b. liberdade(sede da OCB), entre as Ruas. Álvaro Maia e Abunã, para deliberarem sobre a apresentação do projeto para instalação da Indústria de Laticínio, na escolha da localização do terreno, exclusão e inclusão de cooperados.

Porto Velho, 03 de setembro de 2009

Presidente
Luis Henrique Pereira de Miranda Lopes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**Interessada: M. A TRAVESANI – EPP, CNPJ
05.587.458/0001-02**

A Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, nos autos do processo do Pregão Presencial nº 07/2009, INTIMA o responsável pela empresa acima referenciada para proceder a entrega do material referente à **Autorização de Fornecimento nº 1540 e 1551**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades legais.

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2009.

Sorrival de Lima
Secretário Executivo
EMATER/RO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Executivo da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/ RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, foi declarada Dispensa de Licitação de licitação, para a Contratação da Empresa para de camisetas e bonés para atender o Esloc de Urupá no valor Estimado de R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais), em favor da empresa José Pinheiro Ferreira - ME, com base no Parecer Jurídico nº.89/2009/ASJUR/EMATER/ RO, de 03 de setembro de 2009, acostado à fl 20, do presente Processo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Executivo da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/ RO no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, RATIFICA Dispensa de Licitação de **licitação, para a Contratação da Empresa para de camisetas e bonés para atender o Esloc de Urupá no valor Estimado de R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais), em favor da empresa José Pinheiro Ferreira - ME, com base no Parecer Jurídico nº.89/2009/ASJUR/ EMATER/ RO, de 03 de setembro de 2009, acostado à fl 20, do presente Processo.. Nos termos do Art.24, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.**

Porto Velho, 07 de setembro de 2009.

Sorrival de Lima
Secretário Executivo
EMATER/RO